



Boletim de Serviço

Ano LIV – Nº 372 – Setembro/2019

Editado pelo Gabinete do Reitor

Rua Jorge Dumar 1703 - Jardim América
CEP: 60410-426 – Fortaleza – CE
Fone: (85) 3401.2301



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	0001
ADMINISTRAÇÃO -----	0002
ATOS DA REITORIA -----	0005
Portarias -----	0005
Apostila -----	0111
Despachos de Afastamento do País -----	0113
RELATÓRIO DE DIÁRIAS E PASSAGENS -----	0119
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO-----	0128
Contrato/Termo de Convênio -----	0128
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO -----	0132
Portarias -----	0132
Editais -----	0135
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0180
Portarias -----	0180

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Tássio Francisco Lofti Matos

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Reuber Saraiva de Santiago

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Ivam Holanda de Souza

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

José Wally Mendonça de Menezes

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Antonia Lucivânia de Sousa Monte

DIRETORA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Ana Caroline Cabral Cristino

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Nathaniel Carneiro Neto

DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Marcio Daniel Santos Damasceno

DIRETORA DE ESTATÍSTICA INSTITUCIONAL

Heloisa Helena Medeiros da Fonseca

DIRETORA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Beatriz Rodrigues Garcia

DIRETOR DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Carlos Maurício Jaborandy de Mattos Dourado Junior



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 847/GABR/REITORIA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o constante nos autos do Processo nº 23486.002225/2019-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder limite diferenciado de carga horária à servidora **ALINE SANTOS LIMA**, Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1666998, integrante do Quadro Permanente desse Instituto Federal, lotada no *campus* de Caucaia.

Art. 2º - A servidora ficará com o limite diferenciado de carga horária de 20 horas, pelo período de 15/09/2019 a 31/12/2019, em conformidade com o art. 15 da Portaria Nº 17/SETEC/MEC, de 13 de maio de 2016, e com a Resolução Nº 39/2016/IFCE, de 22 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 02/09/2019, às 11:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 372/Setembro de 2019/Página_5



https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Publicado no B.S. nº 372, de 06/09/2019.
informando o código verificador **0950966**
e o código CRC **7E5FF0F5**.

Referência: Processo nº 23486.002225/2019-17

SEI nº 0950966



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 848/GABR/REITORIA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23293.002358/2019-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder limite diferenciado de carga horária ao professor **AMBROSIO MARTINS DA CUNHA**, Matrícula Siape 1417875, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, desse Instituto Federal de Educação, lotado no *campus* de Crateús.

Art. 2º - O servidor ficará com o limite diferenciado de carga horária de 20 horas, pelo período de **30/09/2019 a 11/03/2020**, em conformidade com o art. 15 da Portaria Nº 17/SETEC/MEC, de 13 de maio de 2016, e com a Resolução nº 39/2016/IFCE, de 22 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 02/09/2019, às 10:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951089** e o código CRC **EE056EE7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 849/GABR/REITORIA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23823.000479/2019-14,

RESOLVE:

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **JOSÉ MAURÍCIO LIMA SABOIA**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1676501, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, no período de 09/12/2019 a 27/12/2019, da titular da Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio do *campus* Horizonte, Código FG-02, **JOELMA KELE FERREIRA DE AQUINO**, Matrícula Siape nº 2229893, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 02/09/2019, às 10:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951346** e o código CRC **996DA087**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 850/GABR/REITORIA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23256.010959/2019-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GERMÁRIO MARCOS ARAÚJO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1584234, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, para o cargo de direção, como titular do Departamento de Manutenção, do *campus* Fortaleza, Código CD-04, considerando a exoneração do servidor **AGAMENON JOSÉ SILVA GÓIS**, mediante a Portaria nº 846/GABR/REITORIA, de 30/08/2019 (DOU de 02/09/2019).

Art. 2º - Designar **HOBSON ALMEIDA CRUZ**, Pedagogo, Matrícula Siape nº 2163804, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada, como Assistente da Pró-reitoria de Ensino/Reitoria, Código FG-01, considerando a dispensa do servidor **GERMÁRIO MARCOS ARAÚJO**, mediante a Portaria nº 845/GABR/REITORIA, de 30/08/2019 (DOU de 02/09/2019).

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 02/09/2019, às 11:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951465** e o código CRC **83062848**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 851/GABR/REITORIA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23266.001359/2019-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WAGNÓLIA DE MENDONÇA NUNES LEAL**, Pedagoga, Matrícula Siape nº 1795143, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria de Ensino Básico e Técnico do *campus* Iguatu, Código FG-02, considerando a dispensa da servidora **SILVELENA ALVES DE ARAUJO OLIVEIRA**, Matrícula Siape nº 1761118, mediante a Portaria nº 757/2019/GABR/REITORIA, de 19/08/2019, (DOU 21/08/2019 - Sç 2, pág. 24).

Art. 2º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 02/09/2019, às 11:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951512** e o código CRC **3D74C311**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 852/GABR/REITORIA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23263.001736/2019-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 13 de agosto de 2019, **JOSÉ STÉLIO SAMPAIO BASTOS NETO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Matrícula Siape nº 2851664, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso Técnico Subsequente em Informática do *campus* Canindé, Código FCC, para a qual fora designado mediante a PORTARIA Nº 6, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018, publicada no D.O.U em 07/02/2018.

Art. 2º - Designar **PATRICIA JAMILE DE OLIVEIRA MARTINS**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1124753, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso Técnico Subsequente em Informática do *campus* Canindé, Código FCC,

Art. 3º - Estabelecer que o art. 2º da presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 03/09/2019, às 16:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0957092** e o código CRC **75501522**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 853/GABR/REITORIA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, o uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.007610/2019-66,

RESOLVE:

Artigo único - Designar, conforme o quadro abaixo, a junta eleitoral responsável por conduzir o processo eleitoral para compor a nova CPPD, do *campus* Avançado de Jaguaruana:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Alisson Sampaio de Carvalho Alencar	1404939	Presidente
Glauber Dantas Morais	3133197	Membro
Ligia de Oliveira Barbosa Lima	3121938	Membro

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 03/09/2019, às 11:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952656** e o código CRC **00A245FF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 855/GABR/REITORIA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23264.004405/2019-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **DANIELA SALES DE SOUZA ARAGÃO**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1320252, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função gratificada, como titular da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, do *campus* Acaraú, Código FG-02, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 105/GDG, de 30/07/2019 (DOU de 01/08/2019).

Art. 2º - Designar **MARIA RENATA SILVEIRA**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 3009853, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, do *campus* Acaraú, Código FG-02.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 03/09/2019, às 11:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0955294** e o código CRC **57D6957D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 856/GABR/REITORIA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23486.002571/2019-97,

RESOLVE:

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **LUCIANA SANTOS DE BRITO**, Técnica em Contabilidade, Matrícula Siape nº 1957509, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituta, no período de 09/09/2019 a 14/09/2019, da titular da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* Caucaia, Código FG-02, **JULIANA SALES BARBOSA**, Matrícula Siape nº 2230305,, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 03/09/2019, às 15:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956548** e o código CRC **F6761F34**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 857/GABR/REITORIA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.007655/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, **a partir do dia 04/09/2019**, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias da servidora **MARIA ALINE DA SILVA BATISTA**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1892291, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de **18/12/2019 à 20/12/2019**.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 03/09/2019, às 15:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956731** e o código CRC **0391116F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 858/GABR/REITORIA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.006976/2019-18,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 106, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, que aprova o Regulamento do Programa de Acompanhamento ao Egresso dos cursos regulares do IFCE - PROAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão Permanente de Acompanhamento de Egressos, do *Campus Avançado* de Guaramiranga, conforme o quadro abaixo:

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO	SIAPE	FUNÇÃO
Tiago dos Santos Façanha	Coordenação de Extensão	2164085	Presidente
Francisca Flávia Plutarco Lopes dos Santos	Docente	2407813	Membro
Jaciara de Barros Brasil	Docente	3120382	Membro
Paulo Sérgio de Holanda Sousa	Assistência Estudantil	1496685	Membro
Daniele Lopes de Souza	Discente	2019224200019	Membro

Art. 2º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 03/09/2019, às 15:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956907** e o código CRC **AA024591**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 859/GABR/REITORIA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo nº 23255.006807/2019-88,

RESOLVE:

Artigo único - Conceder ao servidor **ÍTALO REAN DE LIMA NUNES DA SILVA**, Matrícula Siape nº 2280306, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, lotado no *campus* Maranguape, afastamento para participar de Curso de Formação, no período de 4 de setembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019, nos termos do art. 20, §4º da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 9.527/97, com opção pelo auxílio financeiro, correspondente a cinquenta por cento da remuneração da classe inicial do cargo a que estiver concorrendo, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.624/98.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 03/09/2019, às 16:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0957468** e o código CRC **629A7CA5**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 860/GABR/REITORIA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que o constante nos autos do Processo nº 23262.002669/2019-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com amparo no art. 38 da Lei nº 8.112/90, **GEORGE WADS DE ANDRADE**, Técnico de Laboratório, Matrícula Siape nº 2236012,, integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, como substituto da titular da Chefia de Gabinete do *campus* Cedro, Código FG-01, **PAULIANA ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula Siape nº 175568, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 03/09/2019, às 16:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0957546** e o código CRC **6D998B23**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 861/GABR/REITORIA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23255.007556/2019-59,

RESOLVE:

Artigo único – Declarar designado, com amparo no art. 38, da Lei 8.112/90, **JEFFERSON CHAGAS VALE**, Contador, Matrícula Siape nº 1583750, como substituto, no período de 02/09/2019 a 30/11/2019, do titular da Coordenadoria de Suporte Administrativo a Pesquisa, a pós-graduação e a Inovação/Reitoria, Código FG-02, **YSRAEL MOURA GARCIA**, Matrícula Siape nº 1641853, em virtude de seu afastamento por motivo de Licença para Capacitação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 03/09/2019, às 17:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0957618** e o código CRC **F90668DC**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 862/GABR/REITORIA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23259.003892/2019-92,

RESOLVE:

Artigo único - Declarar designada, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **FRANCISCA DANIELLI DO VALE ALMEIDA**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1683102, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituta, no período de 02/09/2019 a 16/09/2019, da titular da Coordenadoria de Aquisições e Contratações do *campus* Maracanaú, Código FG-02, **ROSÂNGELA CAMPOS DOS ANJOS**, Matrícula Siape nº 2809160, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 04/09/2019, às 08:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958081** e o código CRC **5D17DFD9**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 863/GABR/REITORIA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.001899/2019-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 09 de setembro de 2019, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias da servidora **ANA RAQUEL PEREIRA MOURA**, Auxiliar em Administração, Matrícula Siape nº 1960754, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto/*campus* Canindé.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de 02/01/2020 a 05/01/2020.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 04/09/2019, às 08:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958091** e o código CRC **247E5C0D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 864/GABR/REITORIA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23255.007526/2019-42,

RESOLVE:

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **ANA CLAUDIA UCHÔA ARAÚJO**, Pedagoga, Matrícula Siape nº 1544822, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituta, no período de 09/09/2019 a 30/09/2019, da titular da Coordenadoria Pedagógica da Reitoria, Código FG-01, **ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA**, Matrícula Siape nº 1681025, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 04/09/2019, às 09:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958428** e o código CRC **736C0036**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 865/GABR/REITORIA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23485.001537/2019-13,

RESOLVE:

Artigo único - Declarar designado, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **MARCIO LEVY NASCIMENTO DOS ANJOS**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2228243, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, no período de 28/08/2019 a 13/09/2019, do titular da Coordenadoria de Controle Acadêmico do *campus* Camocim, Código FG-02, **PRISCILA CINTHIA BRAGA BASTOS**, Matrícula Siape nº 3011178, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 04/09/2019, às 10:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959017** e o código CRC **3AA3F676**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 866/GABR/REITORIA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23258.001571/2019-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CRISLA MARIA BESSA MEDEIROS**, Auxiliar em Administração, Matrícula Siape nº 2165404, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto/campus Canindé, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria de Controle Acadêmico do *campus* Quixadá, Código FG-02, considerando a dispensa da servidora **MARIA CRISTIANE SANTOS DA SILVA COSTA**, Matrícula Siape nº 2326426, mediante a Portaria nº 610/GABR/REITORIA, de 30/07/2019, (DOU 31/07/2019).

Art. 2º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 04/09/2019, às 13:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959616** e o código CRC **8238B438**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 867/GABR/REITORIA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23256.009154/2019-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder limite diferenciado de carga horária ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES**, Matrícula Siape nº 269469, Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, integrante do Quadro Permanente deste Instituto Federal, lotado no Departamento de Construção Civil do *campus* Fortaleza.

Art. 2º - Determinar que o supracitado servidor ficará com o limite diferenciado de carga horária de 20 horas semanais, pelo período **31/07/2019 a 31/07/2020**, em conformidade com o art. 15 da Portaria Nº 17/SETEC/MEC, de 13 de maio de 2016, e com a Resolução nº 39/2016/IFCE, de 22 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 04/09/2019, às 13:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959983** e o código CRC **DA340AE7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 868/GABR/REITORIA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23486.002166/2019-79,

RESOLVE:

Artigo único – Retificar a Portaria 728/2019/GABR/REITORIA, de 12/08/2019, publicada no DOU de 13/08/2019, seção 2, página 31, que trata da dispensa do servidor **MARCELO MONTEIRO VALENTE PARENTE** e da designação de **FRANCISCO WAGNER DE SOUSA**, de forma que:

Onde se lê: "Artigo 2º - Designar FRANCISCO WAGNER DE SOUSA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1811573, ... ",

Leia-se: "Artigo 2º - Designar FRANCISCO WAGNER DE SOUSA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1811576, ... ".

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 05/09/2019, às 09:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0961608** e o código CRC **490136D2**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 869/GABR/REITORIA, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23255.001751.2019-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos dado à comissão responsável por atualizar o teor da Resolução Consup/IFCE nº 15, de 15/03/2016 (alterada pela Resolução Consup/IFCE nº 67, de 25/11/2016) que trata dos critérios para remoção dos servidores no âmbito do IFCE,

Art. 2º - Convalidar os atos praticados pela Comissão, a partir de 12/07/2019, até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da Reitoria.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 05/09/2019, às 11:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962773** e o código CRC **3CA90E87**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 870/GABR/REITORIA, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23255.001751.2019-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos dado à comissão responsável por regulamentar as atividades que podem ser desenvolvidas no âmbito do IFCE pelos professores com dedicação exclusiva, em cumprimento ao disposto no art. 21, da Lei nº 12.772/12, que trata da carreira do Magistério Federal.

Art. 2º - Convalidar os atos praticados pela Comissão, a partir de 11/08/2019, até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da Reitoria.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 05/09/2019, às 11:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962779** e o código CRC **174D61C6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 871/GABR/REITORIA, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23263.001879/2019-30,

RESOLVE:

Artigo único - Delegar, excepcionalmente entre os dias 9 a 13 de setembro de 2019, ao servidor **EDUARDO DALLE PIAGGE FILHO**, Diretor Geral em exercício do campus Canindé, competência para outorga de grau aos concludentes do curso: Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo do *campus* Canindé, ofertado pelo respectivo *campus*.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 05/09/2019, às 13:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0963707** e o código CRC **427D6783**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 872/GABR/REITORIA, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o efeito suspensivo da decisão liminar exarada no MS nº 0800281-32.2016.4.05.8100;

CONSIDERANDO o teor do Parecer de Força Executória n. 00189/2019/NUMA-ORD/PFCE/PGF/AGU; e;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 00422.000483/2018-19,

R E S O L V E

Revogar, a partir de 3 de setembro de 2019, o Termo de Posse do servidor GERALDO EUFRÁSIO MARTINS JÚNIOR, Matrícula SIAPE nº 2283645, datado de 11 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 05/09/2019, às 14:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0964152** e o código CRC **36846EE2**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 873/GABR/REITORIA, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme consta do processo nº 23255.007285/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária integral, nos termos do art. 3º, da EC Nº 47/2005, de 05/07/2005 (DOU de 06/07/2005), a HELDA ARAÚJO DE QUEIROZ PONTES, matrícula Siape nº 47349, no cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 416, código da vaga nº 347281, jornada de trabalho 40h, título de mestre, do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Reitoria, com:

- Proventos correspondentes à mesma Classe e Padrão;
- 14 (catorze) anuênios (Art. 244 da Lei nº 8.112/90);
- Incentivo à qualificação de 52 % (Decreto 5.824/2006);
- Decisão judicial transitada em julgado;
- VPNI correspondentes a 2/5 de CD-4 - Art. 62-A Lei 8112/90.

Art. 2º - Declarar vago, em decorrência, o cargo acima mencionado.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 05/09/2019, às 17:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **096511** e o código CRC **20664B95**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 874/GABR/REITORIA, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23293.002416/2019-38,

RESOLVE:

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **ANTONIO ARNALDO SOARES JUNIOR**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2279916, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, como substituto, no período de **09/09/2019 a 20/09/2019**, do titular da Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio do *campus* Crateús, Código FG-02, **FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES**, Matrícula Siape nº 1960078, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 05/09/2019, às 17:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0965696** e o código CRC **C511A0D1**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 875/GABR/REITORIA, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23263.001910/2019-32,

RESOLVE:

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **DIEGO ELOI MISQUITA GOMES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2903442, integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, como substituto, no período de 23/09/2019 a 11/10/2019, do titular da Diretoria de Ensino do *campus* Canindé, Código CD-03, **EDUARDO DALLE PIAGGE FILHO**, Matrícula Siape nº 1586384, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 06/09/2019, às 10:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0966754** e o código CRC **D3D3EC26**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 876/GABR/REITORIA, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23263.001918/2019-07,

RESOLVE:

Artigo único – Declarar designado, com amparo no art. 38, da Lei 8.112/90, **ANTONIO JUVENILDO VAZ MENDES**, Técnico em Laboratório, Matrícula Siape nº 3062193, como substituto, do titular da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do *campus* Canindé, Código FG-02, **CARLOS ALBERTO CASTELO ELIAS FILHO**, Matrícula Siape nº 1748820, em virtude de seu afastamento por motivo de Licença Capacitação, no período de 05/09/2019 a 03/12/2019 e por motivo de férias, nos períodos de 05/12 a 24/12/2019 e 02/01 a 16/01/2020.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 06/09/2019, às 10:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0966768** e o código CRC **CCD908ED**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 877/GABR/REITORIA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, o que consta dos autos do Processo nº 23255.005389/2019-10,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **EMANOEL RODRIGUES ALMEIDA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2407890, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, *campus* Canindé, para desempenhar as atividades inerentes à Responsáveis Técnicos do Mestrado em Ensino e Formação Docente em Associação entre IFCE/UNILAB, a ser ofertado pelo *campus* Maranguape;

Art. 2º - Designar **ANDRÉA MOURA DA COSTA SOUZA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2891216, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, *campus* Paracuru, para desempenhar as atividades inerentes à Responsáveis Técnicos do Mestrado em Ensino e Formação Docente em Associação entre IFCE/UNILAB, ofertado no *campus* Maranguape;

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores desempenharão tais atividades sem prejuízo de suas cargas horárias mínimas docentes em sala de aula.

Art. 4º - Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFCE

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor





Publicado no B.S. nº 372, de 16/09/2019
09/09/2019, às 11:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971225** e o código CRC **46C03749**.

Referência: Processo nº 23255.005389/2019-10

SEI nº 0971225



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 878/GABR/REITORIA, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23484.002066/2019-62,

RESOLVE:

Artigo único - Declarar designado, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **RAIMUNDO ALAN FREIRE MOREIRA**, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula Siape nº 3024033, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, no período de 27/08/2019 a 31/08/2019, do titular da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do *campus* Baturité, Código FG-02, **FRANCISCO JOSÉ BARBOSA**, Matrícula SIAPE nº 269603, em virtude de seu afastamento por licença para tratamento de saúde.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 06/09/2019, às 15:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0967941** e o código CRC **B7AA04DF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 879/GABR/REITORIA, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que o constante nos autos do Processo nº 23255.005810/2019-84,

RESOLVE:

Artigo único - Dispensar, da Portaria Nº 421/GAB/REITORIA, de 21/05/2018, a servidora **PAMELLA VERUSKA ABREU MOREIRA RABELO**, Matrícula Siape nº 2231303, para a qual fora designada como substituta eventual e temporária da titular da Coordenadoria de Pagamento/PROGEP, Código FG-01, **JONNYERE MARCHEZAN SANTIAGO DO NASCIMENTO**, Matrícula Siapeº 2167767.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 06/09/2019, às 16:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0968607** e o código CRC **1380230E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 880/GABR/REITORIA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as Portaria 069/2019/GABR/REITORIA, de 28/01/2019 e Portaria nº 173/2019/GABR/REITORIA, de 01/03/2019,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.006965/2019-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar, conforme o quadro abaixo, a composição da Comissão responsável por estudar as potencialidades regionais visando a implantação de novos cursos no *campus* Avançado de Guaramiranga.

MEMBRO	CARGO	SIAPE
Jorge Luiz Wattes Oliveira Junior - Presidente	Docente	2407842
Beatriz Helena Peixoto Brandão	Docente	1189128
Jaciara de Barros Brasil	Docente	3120382
José Nilton Rodrigues Silva	Docente	2953357
João Paulo Rocha Façanha Moreno	Docente	3133180
Nágela Silva Rodrigues	Pedagoga	2282326
Tiago dos Santos Façanha	Docente	2164085

Art. 2º - Determinar o prazo até 31 de outubro de 2019, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 09/09/2019, às 10:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?



Referência: Processo nº 23255.006965/2019-38

SEI nº 0970643



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 881/GABR/REITORIA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23258.001571/2019-63,

RESOLVE:

Artigo único – Retificar a Portaria nº 866/GABR/REITORIA, de 04 de setembro de 2019, publicada no DOU de 06/09/2019, Seção 2, Pág. 25, somente onde se trata do *campus* de lotação da servidora **CRISLA MARIA BESSA MEDEIROS**, Matrícula Siape nº 2165404, de forma que:

Onde se lê:

" Art. 1º - (...) pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto/campus Canindé (...)"

Leia-se:

" Art. 1º - (...) pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto/campus Quixadá (...)"

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 09/09/2019, às 11:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971188** e o código CRC **39DEB671**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 882/GABR/REITORIA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.007766/2019-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **VICTOR RIBEIRO LEITÃO**, Matrícula Siape nº 2104160, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria de Pessoal/DAP/PROGEP/Reitoria, Código FG – 01, considerando a dispensa da servidora **HELDA ARAÚJO DE QUEIROZ PONTES**, Matrícula Siape nº 47349, conforme Portaria nº 873/GABR, de 05.09.2019 (DOU 09.09.2019).

Art. 2º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 09/09/2019, às 11:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971050** e o código CRC **1060646E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 883/GABR/REITORIA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 23255.007766/2019-47,

RESOLVE:

Artigo único - Excluir a servidora **HELDA ARAÚJO DE QUEIROZ PONTES**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 47349, da Portaria Nº 614/GR, de 04/07/2017, que designa servidores para atuarem como substitutos nos afastamentos e impedimentos dos titulares de cargos de direção e função gratificadas no âmbito da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas/Reitoria.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 09/09/2019, às 11:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971075** e o código CRC **9C2D85C3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 884/GABR/REITORIA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23485.001608/2019-70,

RESOLVE:

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **WENNYS DEAN SOUSA DA SILVA**, Auxiliar em Administração, Matrícula Siape nº 1014061, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, no período de 09/09/2019 a 20/09/2019, da titular da Chefia do Departamento de Administração e Planejamento, *campus* Camocim, CD-04, **CELESTINA FERREIRA DA ROCHA**, Matrícula Siape nº 1812223, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 09/09/2019, às 13:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971142** e o código CRC **FA25F6FB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 885/GABR/REITORIA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.007766/2019-47,

RESOLVE:

Artigo único - Dispensar, a partir de 09 de setembro de 2019, **HELDA ARAÚJO DE QUEIROZ PONTES**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 47349, pertencente ao quadro Permanente deste Instituto Federal, da função gratificada, como titular da Coordenadoria de Pessoal, Código FG-01, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 816/GR, de 07/08/2013 (DOU de 13/08/2013), por motivo de sua aposentadoria.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 09/09/2019, às 11:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971200** e o código CRC **373918D5**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 886/GABR/REITORIA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23256.013335/2019-18,

RESOLVE:

Artigo único - Declarar designado, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **MARCELO DE MELO MARQUES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1813443, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, no período de 20/08/2019 a 29/08/2019, do titular da Coordenadoria de Licitações do IFCE *Campus* de Fortaleza, Código FG-01, **DOMINGOS RODRIGUES FILHO**, Matrícula SIAPE nº 1063597, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 09/09/2019, às 14:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0972026** e o código CRC **4DA767A6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 887/GABR/REITORIA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23266.001600/2019-98,

RESOLVE,

Art. 1 - Conceder Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, nos termos do Art. 3º, da EC Nº 47/2005, de 05/07/2005 (DOU de 06/07/2005), à **ANTONIO DEMONTIÊU AURÉLIO SOARES**, Matrícula nº 1107090, no cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DIV, Nível 04, Código de Vaga nº 347368, jornada de trabalho de 40h com Dedicção Exclusiva, Título de Mestre, do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, lotado no *campus* Iguatu, com:

- Proventos correspondentes à mesma Classe e Padrão;
- 04(quatro) anuênios - Art. 244 da Lei nº 8.112/90;
- VPNI - Art. 62 da Lei nº 8.112/90 em Decisão Judicial não Transitado em Julgado;
- VPNI - Art. 62 da Lei nº 8.112/90;
- RT-Retribuição por Titulação (RSC III) - Art. 18 da Lei nº 12772/2012.

Art. 2º - Declarar vago, em decorrência, o cargo acima mencionado.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 09/09/2019, às 15:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0972305** e o código CRC **98A111F7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 888/GABR/REITORIA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que o constante do Processo nº 23255.004434/2019-19,

RESOLVE:

Artigo único – Retificar a Portaria nº 758/GABR/REITORIA, de 19 de agosto de 2019, publicada no DOU de 23/02/2019, Seção 2, Pág. 33, somente onde se trata do cargo do servidor **MARCOS VINICIUS CRUZ CORDEIRO**, Matrícula Siape nº 1708214, de forma que:

Onde se ler: "Art. 2º - "Dispensar, a partir de 26/07/2019, MARCUS VINÍCIUS CRUZ CORDEIRO, Auxiliar em Administração(...)";

Leia-se: "Art. 2º - "Dispensar, a partir de 26/07/2019, MARCUS VINÍCIUS CRUZ CORDEIRO, **Assistente em Administração(...)**".

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 09/09/2019, às 16:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0973085** e o código CRC **F36030C3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 889/GABR/REITORIA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que o constante do Processo nº 23255.004434/2019-19,

RESOLVE:

Artigo único – Retificar a Portaria nº 824/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2019, publicada no DOU de 29/08/2019, Seção 2, Pág. 30, somente onde se trata da função gratificada a ser exercida pelo servidor **PAULO JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS**, Matrícula Siape nº 2817641, de forma que:

Onde se ler: "Art. 5º - "Designar PAULO JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS, Analista de Tecnologia da Informação (...) para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do *campus* Juazeiro do Norte, Código FG-02(...)";

Leia-se: "Art. 5º - "Designar PAULO JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS, Analista de Tecnologia da Informação (...) para exercer a função gratificada, como titular da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação**, do *campus* Juazeiro do Norte, Código FG-02(...)".

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 09/09/2019, às 16:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0973091** e o código CRC **1730D1C3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 890/GABR/REITORIA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23484.002073/2019-64,

RESOLVE:

Artigo único - Declarar designada, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **LUZILEIDE MUNIZ SILVA**, Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula Siape nº 3011143, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituta, no período de 09/09/2019 a 14/09/2019, da titular da Coordenadoria de Técnico-Pedagógica do IFCE - *campus* de Baturité, Código FG-02, **KAYCIANE ASSUNCAO ALENCAR**, Matrícula Siape nº 2326575, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/09/2019, às 15:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0974218** e o código CRC **0A311339**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 891/GABR/REITORIA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23258.001599/2019-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **MÁRIO CESAR DE OLIVEIRA LUZ**, Técnico de Tecnologia da Informação,, Matrícula Siape nº 2231265, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função gratificada, como titular da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do *campus* Quixadá, Código FG-02, para a qual fora designado mediante a Portaria nº 332/GABR/REITORIA, de 30/04/2018 (DOU de 03/05/2018).

Art. 2º - Designar **ADRIANA MARA DE ALMEIDA SOUZA**, Técnica de Tecnologia da Informação, Matrícula Siape nº 1276143, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do *campus* Quixadá, Código FG-02.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/09/2019, às 10:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0974702** e o código CRC **BAE147B6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 892/GABR/REITORIA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23259.004102/2019-96,

RESOLVE:

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38, da Lei 8.112/90, **GEOVANE SOUSA PEREIRA**, Matrícula Siape nº 2955023, Economista, como substituto, no período de **09/09 a 16/09/2019**, do titular da Diretoria Geral do *campus* Maracanaú, Código CD-02, **JÚLIO CÉSAR DA COSTA SILVA**, Matrícula Siape nº 269523, em virtude de seu afastamento para participar do REDITEC em Florianópolis-SC, no período de 09 a 13/09/2019 e do Encontro Econômico Brasil Alemanha, em Natal/RN no período de 15 a 17/09/2019, considerando que a substituta permanente, **ROSÂNGELA CAMPOS DOS ANJOS**, Matrícula Siape nº 2809160, encontra-se afastada por motivo de usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe**, Reitor, em 10/09/2019, às 13:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0974924** e o código CRC **5C133CD7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 893/GABR/REITORIA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.005646/2018-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSÉ CLÁUDIO KARAM DE OLIVEIRA**, Matrícula Siape nº 269598, Economista, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercer a função gratificada, como Assistente da Auditoria Interna/Reitoria, Código FG – 02.

Art. 2º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe**, Reitor, em 10/09/2019, às 13:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0975138** e o código CRC **A88D7D5F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 894/GABR/REITORIA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo nº 23256.011413/2019-31,

RESOLVE:

Artigo único - Declarar concedido Abono de Permanência, a partir de 22/05/2019, ao servidor **MARCOS ANTÔNIO DE LEMOS PAULO**, Matrícula Siape nº 269534, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico, Classe D, Nível 404, com fundamento legal no art. 2º, § 4º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 (D.O.U de 31/12/2003).

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 10/09/2019, às 17:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0977197** e o código CRC **0C8D8114**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 895/GABR/REITORIA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei 8.112/90 e § 2º do art. 33 da IN nº 14/CGU, de 14/11/2018;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 23546.032779/2018-06;

CONSIDERANDO, também, o constante dos autos do Processo nº 23491.002956/2019-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 622/2019/GABR/REITORIA, de 30 de julho de 2019, Publicada no B.S. nº 370, de 05/08/2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, destinado a apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23546.032779/2018-06, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

SERVIDOR	SIAPE
ARIANE SALES COSTA	2173508
PAULO ALBERTO MELO BARBOSA	1980437
ABÍLIO ALBUQUERQUE XIMENES	2189278

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Reitoria.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 16/09/2019, às 13:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





Publicado no B.S. nº 372, de 25/09/2019.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0990230**
e o código CRC **205C8955**.

Referência: Processo nº 23491.002956/2019-85

SEI nº 0990230



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 896/GABR/REITORIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que o constante nos autos do Processo nº 23822.000842/2019-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com amparo no art. 38 da Lei nº 8.112/90, **JOSÉ ADEILSON BEZERRA CRUZ**, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula Siape nº 2229384, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, como substituto do titular da Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio do *campus* Boa Viagem, Código FG-02, **JOSÉ HENRIQUE BEZERRA NETO**, Matrícula Siape nº 3069597, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 11/09/2019, às 14:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0980289** e o código CRC **A1F83F37**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 897/GABR/REITORIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23263.001865/2019-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 04/09/2019, **FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2163663, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores do *campus* Canindé, Código FCC, para a qual fora designado mediante a Portaria nº 4, de 6 de Fevereiro de 2018, (D.O.U em 07/02/2018).

Art. 2º - Designar **KAIO JONATHAS ALENCAR GURGEL**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2163755, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores do *campus* Canindé, Código FCC.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 12/09/2019, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0980473** e o código CRC **2DD2ABE8**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 898/GABR/REITORIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que o constante nos autos do Processo nº 23258.001627/2019-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com amparo no art. 38 da Lei nº 8.112/90, **ANDERSON DO NASCIMENTO MONTE**, Técnico de Laboratório, Matrícula Siape nº 2328403, integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, como substituto da titular da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do *campus* Quixadá, Código FG-02, **ADRIANA MARA DE ALMEIDA DE SOUZA**, Matrícula Siape nº 1276143, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 11/09/2019, às 16:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0980619** e o código CRC **272B3696**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 899/GABR/REITORIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.009575/2018-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Conselho Acadêmico do *campus* Avançado Guaramiranga, conforme consta no quadro abaixo:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	CPF
Francisca Lúcia Sousa de Aguiar	Direção Geral	Titular (Presidente)	00053459369
Nágela Silva Rodrigues	Coordenação de Ensino	Titular	64621006304
Francisca Flávia Lopes dos Santos	Coordenação de Administração	Titular	66596807304
Ana Paula da Cruz Teixeira Freire	Equipe Pedagógica	Titular	84418362394
Antonio Werbster Soares do Nascimento	Técnico-administrativo	Titular	04819524380
Tiago dos Santos Façanha	Docente	Titular	00378558323
Jorge Luiz Wattes Oliveira Junior	Docente	Suplente	04354062305
José Nilton Rodrigues Silva	Docente	Titular	41295684349
Jaciara de Barros Brasil	Docente	Suplente	00115450203
Clenia Santos Ferreira	Discente	Titular	06201378359
Maria Elizangela Jacinto de Oliveira	Discente	Titular	07086533327
Claudia Helena de Sousa Menezes	Discente	Suplente	68596596372
Maria de Nazaré Costa Teodósio	Discente	Suplente	06582500350
Rubênia Fontes Gondim	Egresso	Titular	03559255325
José Aldenir Florencio Franco	Pai de aluno	Titular	48456330353
Ana Maria de Oliveira Barbosa Franco	Pai de aluno	Titular	70995346372
Heloisa Maria Soares de Queiroz	Sociedade Civil	Titular	32409087353
Maria de Lourdes dos Santos Silva	Sociedade Civil	Titular	01522010335
Diogenes de Sousa Luz	Sociedade Civil	Titular	41996232304
Maria Josely da Silva Cunha	Sociedade Civil	Suplente	94781427391

Art. 2º - A presente Portaria terá validade de 2 (dois) anos, a partir de sua publicação no Boletim de Serviços.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Publicado no B.S. nº 372, de 16/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 12/09/2019, às 11:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0981948** e o código CRC **AF9C4AB6**.

Referência: Processo nº 23255.009575/2018-39

SEI nº 0981948



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 900/GABR/REITORIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23255.008093/2019-42,

RESOLVE:

Artigo único – Designar, com amparo no art. 38, da Lei 8.112/90, **HELOÍSA HELENA RANGEL GUIMARÃES HERCULANO**, Matrícula Siape nº 1915121, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para substituir, no período de 02/09/2019 a 30/12/2019 e de 31/12/2019 a 28/02/2020, a titular da Coordenadoria de Documentos e Arquivos da Reitoria, Código FG-01, **LIDIANE FREITAS DA COSTA**, Matrícula Siape 1794815, em virtude de seu afastamento para usufruto de licença à gestante, conforme o art. 207 da Lei 8.112/90 e o Decreto nº 6.690, de 11/12/2008.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 12/09/2019, às 11:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0982058** e o código CRC **768496E7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 901/GABR/REITORIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.007976/2019-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 12 de setembro de 2019, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias da servidora **LUCIANA DO VALE UCHÔA**, Procuradora Federal, Matrícula Siape nº 1359267, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto/Procuradoria Federal/Reitoria.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de 25/11/2019 a 03/12/2019.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 12/09/2019, às 11:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0983009** e o código CRC **369FC54D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 902/GABR/REITORIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23255.003890/2019-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor **JOSÉ MAURÍCIO LIMA SABOIA**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1676501, integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, *campus* Horizonte, conforme artigo 129 da Lei nº 8.112/90, por infringência dos artigos 116, inciso XI e 117, inciso V, da referida Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 12/09/2019, às 15:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0983114** e o código CRC **89B1F87A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 903/GABR/REITORIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 23255.005156/2019-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como titulares e/ou substitutos, nas atividades administrativas como Ordenadores de Despesas e Gestores Financeiros no âmbito do *campus* Acoiara do IFCE:

UNIDADE GESTORA-CAMPUS ACOIARA			
FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE	CPF
Ordenador de despesa	Maria Eliani Holanda Coelho	53719	140.588.393-68
Ordenador de despesa (substituto)	Rivelino Alexandre de Sousa	1044748	750.367.383-49
Gestor financeiro	Wiron de Araujo Holanda	2898571	782.801.413-91
Gestor financeiro (substituto)	Francisco Eurilan Marques da Silva	1891282	937.876.423-15

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 12/09/2019, às 14:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0983896** e o código CRC **F32EF874**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 904/GABR/REITORIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23486.002692/2019-39,

RESOLVE:

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **EDILENE TELES DA SILVA**, Pedagoga, Matrícula Siape nº 2164481, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituta, no período de 16/09/2019 a 05/10/2019, da titular da Coordenadoria Técnico Pedagógica do *campus* de Caucaia, Código FG-02, **MARCÍLIA MARIA SOARES BARBOSA MACEDO**, Matrícula Siape nº 1795500, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 12/09/2019, às 16:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0983985** e o código CRC **C4D6ADAC**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 905/GABR/REITORIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23260.006243/2019-12,

RESOLVE:

Artigo único - Dispensar, a pedido, a partir de 09/09/2019, **ANA CARMEM DE OLIVEIRA LIMA**, Nutricionista, Matrícula SIAPE nº 1396452, pertencente ao quadro Permanente deste Instituto Federal, da função gratificada, como titular da Coordenadoria Assuntos Estudantis, do *campus* Limoeiro do Norte, Código FG-02, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 86/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, DE 30/05/2019 (DOU de 31/05/2019).

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 13/09/2019, às 08:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0984163** e o código CRC **DAB769A9**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 906/GABR/REITORIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 23491.002720/2019-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HAMILTON VICTOR DA SILVA JUNIOR**, Matrícula SIAPE nº 2273891, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, lotado no *campus* Tianguá, horário especial definido em 6 (seis) horas diárias de trabalho, sem a necessidade de compensação, conforme o Laudo Pericial nº 0.163.029/2019, de acordo com o Art. 98, §3º da Lei 8.112/90, alterado pela Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Determinar reavaliação pericial por junta médica, prevista para **11 de setembro de 2021**, conforme o supracitado laudo.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 12/09/2019, às 16:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0984230** e o código CRC **E147E7CA**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 907/GABR/REITORIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23255.004452/2018-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão, nos termos do artigo 132, II, da Lei nº 8112/90, ao servidor **CARLOS ÁTILA MELO DE PAULO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2417891, CPF nº 011.769.373-16, lotado no *campus* de Paracuru, em razão do abandono de cargo previsto no artigo 138 da Lei nº 8.112/90, de acordo com os autos do processo referenciado.

Art. 2º - Declarar vago o cargo de Assistente em Administração, código de vaga nº 0830660.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 12/09/2019, às 15:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0984443** e o código CRC **A59AA547**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 908/GABR/REITORIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.008058/2019-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLAUTISTONY PEREIRA DO CARMO**, Matrícula Siape nº 1228899, para ser o chefe de delegação do Ceará durante os Jogos dos Institutos Federais – Etapa Nacional/2019, que se realizará no período de 06 a 12 de outubro de 2019, em Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Reitoria.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 12/09/2019, às 16:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0984603** e o código CRC **5788244E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 909/GABR/REITORIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23484.002124/2019-58,

RESOLVE:

Artigo único - Declarar designado, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **FRANCISCO LEONIZIO MESQUITA PAZ**, Técnico em Contabilidade, Matrícula Siape nº 2230610, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, no período de 11/09/2019 a 13/09/2019, da titular da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira, *campus* Baturité, Código FG-02, **TELMA QUEIROZ DE SOUSA**, Matrícula Siape nº 2164428, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 13/09/2019, às 08:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0985137** e o código CRC **8A5B6BAE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 910/GABR/REITORIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23264.004553/2019-54,

RESOLVE:

Artigo único – Declarar designada, com amparo no art. 38, da Lei 8.112/90, a servidora **LAÍS MELO LIRA**, Pedagogo-Área, Matrícula Siape nº 2327838, integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, para, no período de **09/09/2019** a **18/09/2019**, substituir a Assistente do Departamento de Ensino do *campus* Acaraú, Código FG-02, **SÂMALA SONALY LIMA OLIVEIRA**, Matrícula Siape nº 2420624, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 13/09/2019, às 08:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0985159** e o código CRC **803EE763**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 911/GABR/REITORIA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23264.004708/2019-52,

RESOLVE:

Artigo único – Declarar designado, com amparo no art. 38, da Lei 8.112/90, o servidor **VALDO SOUSA DA SILVA**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula Siape nº 1133435, como substituto, no período de 11/09/2019 a 20/09/2019, do titular da Coordenadoria Técnico-Pedagógica, Código FG-02, **JOSÉ JOEL MONTEIRO PINTO**, Matrícula Siape nº 1335436, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 13/09/2019, às 16:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0986144** e o código CRC **FA96BE5E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 912/GABR/REITORIA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23261.011596/2018-35,

RESOLVE:

Conceder, a partir de **28 de dezembro de 2018**, à servidora **CIEUSA MARIA CALOU E PEREIRA** ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1166999, **Promoção à Classe Titular**, de acordo com o art. 14, § 3º, inciso IV, da Lei Nº 12.772/12, de 28 de dezembro de 2012, (DOU de 31/12/2012), combinado com o art. 3º, § 2º, inciso IV da Portaria MEC Nº 554, de 20 de junho de 2013 (DOU de 21/06/2013), e com a Resolução Nº 06, de 09 de fevereiro de 2015, que aprova a regulamentação de promoção à Classe Titular de Carreira Docente do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 13/09/2019, às 10:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0986459** e o código CRC **AFCB0869**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 913/GABR/REITORIA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.311, publicado no Diário Oficial da União em 23/09/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as candidatas abaixo relacionadas, aprovados em Concurso Público de Provas, objeto do Edital nº 07/2015, de 12/06/2015 (DOU nº 111, de 15/06/2015, seção 3, página 35), promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, homologado pelo Edital nº 20/2015, de 18/09/2015 (DOU nº 180, de 21/09/2015, seção 3, página 51) e prorrogado pelo Edital nº 06/2017, de 11/08/2017 (DOU nº 163, de 24/08/2017, seção 3, página 58), no respectivo cargo da Carreira de Técnico Administrativo em Educação (Lei nº 11.091/2005), no Padrão 01, Nível de Capacitação I, na Classe E, no Quadro Permanente do IFCE, regidas pela Lei nº 8.112/90:

CARGO	CAMPUS	NOME	CÓD. VAGA	ORIGEM LEGAL
Enfermeiro-Área	Tauá	SHARLENE PEREIRA ALVES	980621	Lei nº 12.677, de 25/06/2012 (DOU 26/06/2012)
Enfermeiro-Área	Boa Viagem	KEEDI JANE BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA	980619	Lei nº 12.677, de 25/06/2012 (DOU 26/06/2012)
Enfermeiro-Área	Crateús	YÊDA SILVA DE OLIVEIRA	223383	Aposentadoria de MARIA DE FATIMA DE SOUZA (DOU 10/10/2016)

Art. 2º - A posse das nomeadas ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme parágrafo 1º, do art. 13, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 13/09/2019, às 16:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0988394** e o código CRC **AA662E32**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 914/GABR/REITORIA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 00422.000483/2018-19,

RESOLVE:

Artigo único - Retificar a Portaria nº 872/GABR/REITORIA, de 5 de setembro de 2019, que revoga o Termo de Posse do servidor **GERALDO EUFRÁZIO MARTINS JÚNIOR**, de modo que:

Onde se lê: "...Termo de Posse do servidor GERALDO EUFRÁSIO MARTINS JÚNIOR..."

Leia-se: "...Termo de Posse do servidor **GERALDO EUFRÁZIO MARTINS JÚNIOR**..."

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 13/09/2019, às 16:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0988448** e o código CRC **03DA51F0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 915/GABR/REITORIA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.007896/2019-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus Jaguaruana*, conforme o quadro abaixo:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Emilson Richardson Rocha Melo	3678259	Presidente
Jorge Henrique Ribeiro da Silva	2766778	Membro
Marlos Antônio dos Santos Lima	2188457	Membro
Daniel Diego Lacerda Cirilo	2332020	Suplente

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Reitoria.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 13/09/2019, às 16:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0988468** e o código CRC **2C3D07C2**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 916/GABR/REITORIA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que constam nos autos dos Processos nº 23260.013138/2018-41;

CONSIDERANDO o que constam nos autos dos Processos nº 23260.014270/2018-70 e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Despacho DCOR, de 10/09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os servidores abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o processo nº 23260.013138/2018-41, iniciados pela comissão designada pela Portaria nº 183/GAB-LIM/DGLIM/LIMOEIRO, de 05 de Novembro de 2018, publicada no boletim de serviço nº 362, de 11 de novembro de 2018, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

NOME	SIAPE
Francisco Valmir Dias Soares Júnior,	1517016
Marcelo Lucas Araújo	1168051
Marlos Antônio dos Santos Lima	2188457

Art. 2º - Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pelas Portaria Nº 80/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, de 17 de maio de 2019 e Portaria Nº 120/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, de 15 de julho de 2019, até a data de publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Reitoria.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 16/09/2019, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0989773** e o código CRC **4961AC35**.

Referência: Processo nº 23255.005868/2019-28

SEI nº 0989773



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 917/GABR/REITORIA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23255.007890/2019-11,

RESOLVE:

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **MARCOS EDUARDO DAL LIM MESTRINHO**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 6393288, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, no período de 23/09/2019 a 03/10/2019, do titular da Coordenadoria de Almojarifado da Reitoria, Código FG-02, **NACÍLIO FERNANDES DO CARMO**, Matrícula Siape nº 1957792, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 16/09/2019, às 13:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990149** e o código CRC **EEABD792**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 918/GABR/REITORIA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que o constante nos autos do Processo nº 23255.007890/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **MARCOS EDUARDO DAL LIM MESTRINHO**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 6393288, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, do titular da Coordenadoria de Almoxarifado da Reitoria, Código FG-02, **NACÍLIO FERNANDES DO CARMO**, Matrícula Siape nº 1957792, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 16/09/2019, às 13:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990172** e o código CRC **61407A10**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 919/GABR/REITORIA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23255.007496/2019-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **LIDIANE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Assistente de Administração, Matrícula Siape nº 1891354, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função gratificada, como titular da Coordenadoria de Núcleo de Inovação Tecnológica - Código FG 02, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 875/GR, de 28/11/2016 (DOU Nº 231- Seção 2 - 02.12.16 - Pág. 19)

Art. 2º - Designar **ELIANDERSON DE LIMA SILVA**, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula Siape nº 1231759,, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria de Núcleo de Inovação Tecnológica da Reitoria, Código FG-02.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 16/09/2019, às 13:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990599** e o código CRC **B76AFE82**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 920/GABR/REITORIA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23257.001570/2019-29,

RESOLVE:

Art.1º - Dispensar **AMARÍLIO GONÇALVES COELHO JÚNIOR**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1065495, integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, da função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso de Mestrado em Física do *campus* Sobral, Código FCC, para a qual fora designado mediante a Portaria nº 385/GABR/REITORIA, de 15/05/2018 (DOU de 16/05/2018).

Art. 2º - Designar **DIEGO ARAÚJO FROTA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Matrícula Siape nº 2731508, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função comissionada, como titular da Coordenadoria do Curso de Mestrado em Física do *campus* Sobral, Código FCC.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 16/09/2019, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0991326** e o código CRC **062B341D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 921/GABR/REITORIA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23486.002739/2019-64,

RESOLVE:

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **DYEGO FILGUEIRAS DE SOUSA**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2230535, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, nos períodos de 16/09/2019 a 27/09/2019 e 30/09/2019 a 12/10/2019, do titular da Coordenadoria de Aquisições e Contratações do *campus* Caucaia, Código FG-02, **FRANCISCO DEIBTT GUEDES RICARDO**, Matrícula Siape nº 2230500, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 18/09/2019, às 15:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1001070** e o código CRC **78407B79**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 922/GABR/REITORIA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23486.002744/2019-77,

RESOLVE:

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **ANDERSON WAGNER ALVES**, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula Siape nº 1812690, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, no período de 16/09/2019 a 25/09/2019, do titular da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do *campus* Caucaia, Código FG-02, **LEANDRO CALDEIRA PEREIRA RODRIGUES**, Matrícula Siape nº 1794191, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 16/09/2019, às 17:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0992591** e o código CRC **C6A94796**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 923/GABR/REITORIA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante do Processo nº 23255.004782/2018-05,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 110/2019/DGTI/REITORIA-IFCE, de 13/09/2019,

RESOLVE:

Artigo único – Retificar a Portaria nº 782/GABR/REITORIA, 22/08/2019, publicada no B.S. nº 371, de 02/09/2019. que trata da criação da Comissão de Segurança da Informação do Instituto Federal do Ceará - IFCE, de forma que:

Onde se lê: "(...) Comissão de Segurança da Informação (...)",

Leia-se: "(...) Comissão para Avaliação da Política de Segurança da Informação (...)".

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 17/09/2019, às 16:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0992875** e o código CRC **988FCA72**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 924/GABR/REITORIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23256.012983/2019-49,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar dispensada, a partir de 02/09/2019, **LISYANE RAQUEL MENESES PINHEIRO**, Relações Públicas, Matrícula Siape nº 2327093, pertencente ao quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada, como titular da Coordenadoria de Comunicação Social do *campus* Fortaleza, Código FG-01, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 84/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, de 09/04/2019 (DOU de 11/04/2019).

Art. 2º - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 17/09/2019, às 10:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994693** e o código CRC **D46FB4C3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 925/GABR/REITORIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23256.012983/2019-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CHRISTIANO BARBOSA PORTO LIMA**, Matrícula Siape nº 2165296, Programador Visual, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto/*campus* Morada Nova, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria de Comunicação Social do *campus* Fortaleza, Código FG-01.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 17/09/2019, às 10:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994703** e o código CRC **0D2A26B7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 926/GABR/REITORIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23259.003918/2019-01,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23259.003657/2019-11, relacionado.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, a partir de 02/09/2019, a servidora **ISABEL MAGDA SAID PIERRE CARNEIRO**, Pedagoga, Matrícula Siape nº 1570466, pertencente ao quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada, como titular da Coordenadoria Técnico-Pedagógica do *campus* Maracanaú, Código FG-02, para a qual fora designada mediante Portaria nº 082/GDG, de 27 de junho de 2018(DOU de 02/07/18).

Art. 2º - Designar **CLAUDIANE DUARTE DE OLIVEIRA**, Pedagoga, Matrícula Siape nº 2164566, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto/campus Fortaleza, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria Técnico-Pedagógica do *campus* Maracanaú, código FG-2.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 17/09/2019, às 13:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0995000** e o código CRC **555FF896**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 927/GABR/REITORIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23256.013790/2019-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA MIRIAN CARNEIRO BRASIL DE MATOS CONSTANTINO**, Matrícula Siape nº 1081245, Técnica em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função comissionada, como titular da Coordenadoria de Ensino Médio do *campus* Fortaleza, Código FCC, considerando a dispensa da servidora **ELCY VALES ARAUJO CARVALHO**, Matrícula Siape nº 1016232, mediante a Portaria nº 582/2019/GABR/REITORIA-IFCE, de 24 de julho de 2019 (DOU de 25/07/2019, Seção 2, Pág. 22).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 17/09/2019, às 14:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0995173** e o código CRC **ED505472**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 928/GABR/REITORIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 389/MEC, de 09/05/2013, (DOU Nº 90, de 13/05/2013, págs. 12, 13 e 14.

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.008178/2019-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Interdisciplinar Permanente de Acompanhamento do Programa Bolsa Permanência, no âmbito do IFCE, conforme o quadro abaixo:

MEMBROS	SIAPE	FUNÇÃO
Teresa Helena Gomes Soares Representante da DAE/IFCE	1957492	Presidente
Anna Érika Ferreira Representante do NEABI/IFCE	1668369	Membro
Jarbiani Sucupira Alves de Castro Representante da PROEN (PEDAGOGO)	1795116	Membro
Patrícia Fernandes de Freitas Representante da PROEXT	1795131	Membro
Barbara Diniz Lima Vieira Arruda Assistente Social	2135425	Membro
Ludimila Façanha Lopes Assistente Social	1957585	Membro
Ivanir Paz Pires Estudantes	(Matrícula 20171103010119)	Membro
Renata Catarina Costa Maia; Representante da FUNAI	-	Membro
Claudia de Oliveira Silva Liderança Quilombola	-	Membro

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Reitoria.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 17/09/2019, às 14:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996290** e o código CRC **D11E7382**.

Referência: Processo nº 23255.008178/2019-21

SEI nº 0996290



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 929/GABR/REITORIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23258.001661/2019-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **ANTONIO KAILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula Siape nº 2164437, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função gratificada, como titular da Coordenadoria Técnico Pedagógica, Código FG – 02, *campus* de Quixadá, para qual fora designado pela Portaria Nº 089/GAB/QUIXADA, de 22 de novembro de 2016 (DOU 24/11/2016).

Art. 2º - Designar **JOANNA ARETHA SILVEIRA**, Pedagoga, Matrícula Siape nº 1677733, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria Técnico Pedagógica, Código FG – 02 do IFCE *campus* de Quixadá.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 17/09/2019, às 15:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996379** e o código CRC **C2D3527D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 930/GABR/REITORIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante do Processo nº 23255.008204/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **KIARA LIMA COSTA**, Matrícula Siape nº 1639361, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, *campus* Canindé, como Responsável Técnica pelo Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, a ser ofertado pelo *campus* de Canindé, através do Núcleo Tecnológico de Educação a Distância (NTEAD/Canindé).

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Reitoria.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 17/09/2019, às 16:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996916** e o código CRC **7A676510**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 931/GABR/REITORIA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 23255.005156/2019-17,

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício nº 25/2019/POLO-IFCE, 13 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como titulares e/ou substitutos, nas atividades administrativas como Ordenadores de Despesas e Gestores Financeiros no âmbito do Polo de Inovação de Fortaleza:

UNIDADE GESTORA-POLO DE INOVAÇÃO			
FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE	CPF
Ordenador de despesa	Cristiane Borges Braga	1794770	768.410.223-00
Ordenador de despesa (substituto)	Tarique da Silveira Cavalcante	2134876	013.752.213-45
Gestor financeiro	Francisco José Pontes Cavalcante	0047332	244.428.793-20
Gestor financeiro (substituto)	Lucas Queiroz Wagner	2167502	001.746.313-08

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 18/09/2019, às 16:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1001459** e o código CRC **82E0C8F2**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 932/GABR/REITORIA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, o uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23256.011997/2019-45,

RESOLVE:

Artigo único - Conceder, a partir de 14/08/2019, ao servidor **PAULO SERGIO DE BRITO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1228902, Promoção à Classe Titular, de acordo com o art. 14, § 3º, inciso IV, da Lei Nº 12.772/12, de 28 de dezembro de 2012, (DOU de 31/12/2012), combinado com o art. 3º, § 2º, inciso IV da Portaria MEC Nº 554, de 20 de junho de 2013 (DOU de 21/06/2013), e com a Resolução Nº 06, de 09 de fevereiro de 2015, que aprova a regulamentação de promoção à Classe Titular de Carreira Docente do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 19/09/2019, às 09:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1001636** e o código CRC **C5ABCDF6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 933/GABR/REITORIA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23256.013873/2019-02,

RESOLVE:

Artigo único - Declarar designado, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **PAULO CESAR ARAÚJO VARELA**, Auxiliar de Microfinalgem, Matrícula Siape nº 1051860, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituto, no período de 07/09/2019 a 27/09/2019, do titular da Coordenadoria de Repografia do *campus* Fortaleza, Código FG-02, **JÚLIO DA SILVA BENÍCIO FILHO**, Matrícula Siape nº 1104011, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 19/09/2019, às 16:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1004335** e o código CRC **9017C057**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 934/GABR/REITORIA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23256.013962/2019-41,

RESOLVE:

Artigo único - Declarar designada, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **MARLLEN HELLEN BRAGADO MESQUITA MENDONÇA**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1299961, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituta, no período de 09/09/2019 a 20/09/2019, do titular da Coordenadoria de Orçamento do *campus* Fortaleza, Código FG-02, **FRANCISCO GILVANEIDE PRAXEDES**, Matrícula Siape nº 55066, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 19/09/2019, às 16:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1004374** e o código CRC **D538D498**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 935/GABR/REITORIA, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23262.002668/2019-24,

RESOLVE:

Artigo único - Declarar designada, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **TIMARETHA MARIA ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1892774, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituta, no período de 10/09/2019 a 19/09/2019, do titular da Coordenadoria de Controle Acadêmico do *campus* Cedro, Código FG-01, **PAULO RÔMULO AQUINO DE SOUZA**, Matrícula Siape nº 1890976, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 23/09/2019, às 08:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1007422** e o código CRC **C2CE2C95**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 936/GABR/REITORIA, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23262.002668/2019-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **TIMARETHA MARIA ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1892774, integrante do quadro permanente deste Instituto, como substituta, do titular da Coordenadoria de Controle Acadêmico do *campus* Cedro, Código FG-01, **PAULO RÔMULO AQUINO DE SOUZA**, Matrícula Siape nº 1890976, durante seus impedimentos legais eventuais e temporários.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 23/09/2019, às 08:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1007425** e o código CRC **61950B79**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

APOSTILA Nº 8/GABR/REITORIA, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional do *campus* Iguatu, conforme a Portaria nº 383/GR, de 25/05/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23266.001609/2019-07;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o art.13, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE e o inciso VIII, art.13, do Regimento Geral,

RESOLVE:

Artigo único - Alterar a estrutura organizacional do *campus* Iguatu, conforme o quadro abaixo:

CAMPUS IGUATU				
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			GRATIFICAÇÃO	
			DE	PARA
DIRETORIA GERAL			-	
	Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional		FG - 01	FG - 03
	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		-	-
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E GESTÃO		-	-
		Coordenadoria Geral de Administração	-	-
		Coordenadoria de Almoxarifado	FG - 03	FG - 01

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 23/09/2019, às 08:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1007128** e o código CRC **D06604BA**.

Referência: Processo nº 23266.001609/2019-07

SEI nº 1007128



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE AFASTAMENTO DO PAÍS Nº 54, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada mediante a Portaria MEC nº 404, de 23/04/2009 (Republicada no DOU 07/05/2009) autoriza o afastamento do país da servidora MIRELE DA SILVEIRA VASCONCELOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1857610, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, *campus* Baturité, no período de 16/09/2019 a 20/09/2019, com ônus, trânsito incluso, para participar do 28º SILAE, Congresso intitulado “ Italo-Latinamerican Congress of Ethnomedicine”, e apresentação dos trabalhos científicos: ***"The Functional Jelly Rich in Bioproducts"*** e ***"Phytomodulatory hydrogel based in laticifers proteins from Calotropis procera and plant hemicelluloses as an alternative natural product for wound healing"***, em Havana - Cuba. (Processo nº 23484.001687/2019-29).

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 05/09/2019, às 09:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962228** e o código CRC **9F947028**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE AFASTAMENTO DO PAÍS Nº 55, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada mediante a Portaria MEC nº 404, de 23/04/2009 (Republicada no DOU 07/05/2009) autoriza o afastamento do país do servidor **DAVID MORENO MONTENEGRO**, ocupante do cargo de Professor de ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2775018, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, *campus* Fortaleza, no período de 25/09/2019 a 23/12/2019, com ônus limitado, trânsito incluso, para realizar Estágio Pós-doutoral, intitulado "RESISTÊNCIA E LUTA SOCIAL EM TEMPOS DE INTERREGNO PÓS-DEMOCRÁTICO: a experiência do MTST e a questão urbana no Brasil e Argentina", no Instituto de Estudos de América Latina e o Caribe (IEALC), **Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Buenos Aires (UBA), em Buenos Aires-Argentina** (Processo nº 23256.009087/2019-01).

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 05/09/2019, às 17:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0965055** e o código CRC **39935DD1**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE AFASTAMENTO DO PAÍS Nº 56, DE 05 DE SETEMBRO, DE 2019.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada mediante a Portaria MEC nº 404, de 23/04/2009 (Republicada no DOU 07/05/2009) autoriza a prorrogação do afastamento do país do servidor **ABIMAEEL MACIEL MARQUES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2163475, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, *campus* Paracuru, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 26/09/2019, com ônus limitado, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Estudos Globais, na Universidade de Estudos Estrangeiros de Tóquio (TUFS), em Tóquio-Japão(Processo nº 23824.000507/2019-93).

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 05/09/2019, às 16:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0965174** e o código CRC **08659A4F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE AFASTAMENTO DO PAÍS Nº 57, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada mediante a Portaria MEC nº 404, de 23/04/2009 (Republicada no DOU 07/05/2009) autoriza a prorrogação do afastamento do país do servidor **DAVI TEIXEIRA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1739672, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, *campus* Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/09/2019, com ônus limitado, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia Civil na Universidade de Porto, em Porto-Portugal (Processo nº 23256.009945/2019-17).

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 09/09/2019, às 09:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0969100** e o código CRC **F7314D01**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE AFASTAMENTO DO PAÍS Nº 58, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada mediante a Portaria MEC nº 404, de 23/04/2009 (Republicada no DOU 07/05/2009) autoriza o afastamento do país do servidor **GLADSON LEONE ROSA**, ocupante do cargo de Professor de ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2408035, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, *campus* Maranguape, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09/09/2019, com ônus limitado, para cursar Doutorado em Música e Musicologia, na Universidade de Évora, em Évora-Portugal. (Processo nº 23255.005678/2019-19).

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 09/09/2019, às 16:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0973060** e o código CRC **DDB75112**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE AFASTAMENTO DO PAÍS Nº 59, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada mediante a Portaria MEC nº 404, de 23/04/2009 (Republicada no DOU 07/05/2009) autoriza o afastamento do país do servidor **JESSEN VIOLENE DE MACEDO SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2405860, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, *campus* Ubajara, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 26/09/2019, com ônus limitado, trânsito incluso, para cursar Mestrado em Ciências Gastronômicas, na Faculdade de Ciências e Tecnologia- Universidade Nova de Lisboa, em Lisboa - Portugal. (Processo nº 23492.000768/2019-11).

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 20/09/2019, às 11:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1006728** e o código CRC **BCE93EF6**.

Orgão solicitante: Reitoria

Data de geração: 16/09/2019

Reitoria

PCDP 001633/19

Nome do Proposto: MARIA ELIANI HOLANDA COELHO

CPF do Proposto: 140.588.393-68

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar de uma reunião entre gestores do IFCE e parlamentares cearenses.

Acopiara (11/08/2019)



Fortaleza (12/08/2019)

Fortaleza (12/08/2019)



Iguatu (12/08/2019)

Valor das Diárias: 454.88

Gabinete

PCDP 001701/19

Nome do Proposto: KARLA GONCALVES DE OLIVEIRA

CPF do Proposto: 017.164.533-21

Cargo ou Função: PEDAGOGO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Convocação para participar da reunião ordinária do Conselho Superior - CONSUP, dia 19 de agosto do ano decorrente.

Tauá (19/08/2019)



Fortaleza (19/08/2019)

Fortaleza (19/08/2019)



Tauá (20/08/2019)

Valor das Diárias: 371.96

Reitoria

PCDP 001722/19

Nome do Proposto: ROMERO DA SILVA BENEVIDES

CPF do Proposto: 027.888.793-77

Cargo ou Função: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar da XIII Bienal internacional do Livro do Ceará para visitar editoras e adquirir materiais para a biblioteca e feira de livros do IFCE- Acopiara.

Acopiara (22/08/2019)



Fortaleza (24/08/2019)

Fortaleza (24/08/2019)



Acopiara (24/08/2019)

Valor das Diárias: 584.36

Nome do Proposto: CAMILE LEAL DE MEDEIROS

CPF do Proposto: 063.466.093-43

Cargo ou Função: TECNICO DE LABORATORIO AREA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Convocada a Participar do I Encontro entre a CPA Geral com as CPA's Locais do IFCE - 2019, na condição de membro da CPA Geral.

Canindé (26/08/2019)



Fortaleza (26/08/2019)

Fortaleza (26/08/2019)



Canindé (26/08/2019)

Valor das Diárias: 200.38

PCDP 001725/19

Nome do Proposto: WIRON DE ARAUJO HOLANDA

CPF do Proposto: 782.801.413-91

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar da XIII Bienal Internacional do Livro do Ceará para visitar editoras e adquirir materiais para a biblioteca e feira de livros do IFCE - campus Acopiara.

Iguatu (23/08/2019)



Fortaleza (24/08/2019)

Fortaleza (24/08/2019)



Iguatu (24/08/2019)

Valor das Diárias: 454.88

PCDP 001727/19

Nome do Proposto: MARLOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

CPF do Proposto: 021.766.513-67

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Participação em reunião das comissões de alinhamento da matriz do curso Técnico em Informática.

Jaguaruana (23/08/2019)



Fortaleza (23/08/2019)

Fortaleza (23/08/2019)



Jaguaruana (23/08/2019)

Valor das Diárias: 85.38

Gabinete

PCDP 001734/19

Nome do Proposto: VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE

CPF do Proposto: 163.775.913-49

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Participar da 43ª Reunião dos Dirigentes da Rede Federal- REDITEC, a ser realizada em Florianópolis - SC.

Fortaleza (08/09/2019)	→	Publicado no B.S. nº 372, de 16/09/2019	Florianópolis (12/09/2019)
Florianópolis (12/09/2019)	→		Fortaleza (12/09/2019)
Valor das Diárias:			1,304.57

Reitoria

PCDP 001748/19

Nome do Proposto: MARIA ELIANI HOLANDA COELHO

CPF do Proposto: 140.588.393-68 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Reunião sobre a entrega dos veículos para o campus Acopiara.

Iguatu (30/08/2019)	→	Fortaleza (31/08/2019)
Fortaleza (31/08/2019)	→	Acopiara (31/08/2019)
Valor das Diárias:		454.88

Diretoria de Educação a Distância

PCDP 001759/19

Nome do Proposto: ALLES LOPES DE AQUINO

CPF do Proposto: 461.876.503-87 **Cargo ou Função:**

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Ministrará aula do encontro presencial do curso de formação de Professores em EaD do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Fortaleza (13/09/2019)	→	Juazeiro do Norte (14/09/2019)
Juazeiro do Norte (14/09/2019)	→	Fortaleza (15/09/2019)
Valor das Diárias:		537.50

Reitoria

PCDP 001774/19

Nome do Proposto: JOSE HENRIQUE BRANDAO NETO

CPF do Proposto: 049.483.363-78 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Reunião das comissões de alinhamento da matriz do curso Técnico em Informática.

Jaguaruana (23/08/2019)	→	Fortaleza (23/08/2019)
Fortaleza (23/08/2019)	→	Jaguaruana (23/08/2019)
Valor das Diárias:		85.38

PCDP 001776/19

Nome do MARCELIO CANDIDO DE MOURA JUNIOR

Proposto:

Publicado no B.S. nº 372, de 16/09/2019.

CPF do Proposto: 290.021.503-00

Cargo ou Função: TECNICO EM ENFERMAGEM

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: O evento possibilitará aos nossos estudantes a oportunidade de interação e desenvolvimento mediante a prática esportiva, além da honra de dar continuidade a um evento que já é tradição no IFCE.

Itapipoca (02/09/2019)	→	Crateús (08/09/2019)
Crateús (08/09/2019)	→	Itapipoca (08/09/2019)
Valor das Diárias:		515.40

PCDP 001777/19

Nome do Proposto: DAMIANA VIEIRA SAMPAIO

CPF do Proposto: 025.925.724-90

Cargo ou Função: TECNICO EM ENFERMAGEM

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Participação como profissional de saúde da Segunda Etapa dos X jogos do IFCE.

Fortaleza (02/09/2019)	→	Crateús (04/09/2019)
Crateús (04/09/2019)	→	Fortaleza (04/09/2019)
Valor das Diárias:		253.99

PCDP 001778/19

Nome do Proposto: DIEGO ROCHA DE ABREU

CPF do Proposto: 600.042.093-54

Cargo ou Função: TECNICO EM EDIFICACOES

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Visita ao CID de Aruaru, para levantamento de informações in loco, para reforma do prédio.

Fortaleza (06/09/2019)	→	Morada Nova (06/09/2019)
Morada Nova (06/09/2019)	→	Fortaleza (06/09/2019)
Valor das Diárias:		67.68

PCDP 001780/19

Nome do Proposto: JORGE HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA

CPF do Proposto: 958.279.783-53

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Convocação para participação da delegação de esporte de Jaguaruana para os jogos fase Crateús.

Jaguaruana (02/09/2019)	→	Crateús (04/09/2019)
Crateús (04/09/2019)	→	Jaguaruana (04/09/2019)
Valor das Diárias:		203.04

Nome do Proposto: ICARO JOATHAN DE SOUSA

CPF do Proposto: ██████████

Cargo ou Função: JORNALISTA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Realizar cobertura jornalística da segunda etapa dos X Jogos do IFCE, que ocorrerá em Crateús.

Fortaleza (02/09/2019)	→	Crateús (04/09/2019)
Crateús (04/09/2019)	→	Fortaleza (04/09/2019)
Valor das Diárias:		203.04

PCDP 001783/19

Nome do Proposto: DOWGLAS LIMA BARBOSA SOUSA

CPF do Proposto: 015.890.053-76

Cargo ou Função: RELACOES PUBLICAS

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Realizar a cobertura jornalística da terceira etapa dos X Jogos do Instituto Federal do Ceará 2019, em Crateús.

Fortaleza (06/09/2019)	→	Crateús (08/09/2019)
Crateús (08/09/2019)	→	Fortaleza (08/09/2019)
Valor das Diárias:		244.68

PCDP 001784/19

Nome do Proposto: PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

CPF do Proposto: 432.913.438-16

Cargo ou Função: TECNICO EM AUDIOVISUAL

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Realizar cobertura audiovisual da segunda etapa dos X Jogos do IFCE, que será realizada em Crateús.

Umirim (02/09/2019)	→	Crateús (04/09/2019)
Crateús (04/09/2019)	→	Umirim (04/09/2019)
Valor das Diárias:		203.04

PCDP 001785/19

Nome do Proposto: LUCIANA GOMES SANTOS

CPF do Proposto: 618.972.053-68

Cargo ou Função: TECNICO EM AUDIOVISUAL

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Realizar a cobertura audiovisual da terceira etapa dos X Jogos do Instituto Federal do Ceará 2019, em Crateús.

Fortaleza (06/09/2019)	→	Crateús (08/09/2019)
Crateús (08/09/2019)	→	Fortaleza (08/09/2019)
Valor das Diárias:		244.68

Nome do Proposto: VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE

CPF do Proposto: 163.775.913-49 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Presidir a solenidade de abertura dos Jogos do IFCE -Etapa II.

Fortaleza (02/09/2019)	→	Crateús (03/09/2019)
Crateús (03/09/2019)	→	Fortaleza (03/09/2019)
Valor das Diárias:		338.61

PCDP 001793/19

Nome do Proposto: REJANE TAVARES MAGALHAES DA CUNHA

CPF do Proposto: 430.085.773-34 Cargo ou Função: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhar o reitor do IFCE, na solenidade de abertura dos jogos do IFCE- Etapa II.

Fortaleza (02/09/2019)	→	Crateús (03/09/2019)
Crateús (03/09/2019)	→	Fortaleza (03/09/2019)
Valor das Diárias:		275.61

PCDP 001794/19

Nome do Proposto: REBECA CASEMIRO DE OLIVEIRA LOIOLA

CPF do Proposto: 009.048.193-37 Cargo ou Função: JORNALISTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Organizar o cerimonial de abertura dos X Jogos do IFCE.

Fortaleza (02/09/2019)	→	Crateús (03/09/2019)
Crateús (03/09/2019)	→	Fortaleza (03/09/2019)
Valor das Diárias:		275.61

PCDP 001799/19

Nome do Proposto: FABIANI WEISS PEREIRA

CPF do Proposto: 003.389.420-50 Cargo ou Função: ENFERMEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Convocação para participação da equipe de saúde nos jogos de Crateús.

Jaguaruana (02/09/2019)	→	Crateús (08/09/2019)
Crateús (08/09/2019)	→	Jaguaruana (08/09/2019)
Valor das Diárias:		515.40

Nome do Proposto: SANDRO MARIO GURGEL DE FREITAS

CPF do Proposto: 889.236.903-25

Cargo ou Função: ENFERMEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Participar como membro de saúde da terceira etapa do X Jogos (JIFCE), que ocorrerá na Cidade de Crateús.

Caucaia (06/09/2019)	→	Crateús (08/09/2019)
Crateús (08/09/2019)	→	Caucaia (08/09/2019)
Valor das Diárias:		244.68

Gabinete

PCDP 001802/19

Nome do Proposto: VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE

CPF do Proposto: 163.775.913-49

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar de reunião com a diretoria executiva do Conif; reunião com EMBRAPA e reunião com o Ministro da Educação, Abraham Weintraub.

Fortaleza (04/09/2019)	→	Brasília (04/09/2019)
Brasília (04/09/2019)	→	Fortaleza (05/09/2019)
Valor das Diárias:		535.01

Reitoria

PCDP 001803/19

Nome do Proposto: FRANCISCA LUCIA SOUSA DE AGUIAR

CPF do Proposto: 000.534.593-69

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Reunião do novo modelo de Gestão do Hotel Escola do IFCE Guaramiranga e reunião sobre as melhorias para o Site e sistema de reservas do Hotel Escola com a DGTI.

Baturité (26/08/2019)	→	Fortaleza (26/08/2019)
Fortaleza (26/08/2019)	→	Baturité (26/08/2019)
Valor das Diárias:		106.08

PCDP 001804/19

Nome do Proposto: ANTONIO INDALECIO FEITOSA

CPF do Proposto: 211.585.923-53

Cargo ou Função: TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Intercâmbio com as CIS de outras instituições, no caso, CIS/Local/ Campus Fortaleza e CIS/Central/Reitoria. Buscar orientações sobre a elaboração do relatório referente à última avaliação institucional (2018).
Publicado no B.S. n° 372, de 16/09/2019.

Acopiara (20/06/2019)	→	Fortaleza (21/06/2019)
Fortaleza (21/06/2019)	→	Acopiara (21/06/2019)
Valor das Diárias:		276.96

PCDP 001805/19

Nome do Proposto: FRANCISCA LUCIA SOUSA DE AGUIAR

CPF do Proposto: 000.534.593-69 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Convite para café do Reitor e gestores do IFCE com parlamentares cearenses - dia 12.08.19; convite para reunião da PRPI com a Fundação CEPEMA (Festival Internacional de Gastronomia); Intimação para Oitiva de PAD.

Baturité (12/08/2019)	→	Fortaleza (13/08/2019)
Fortaleza (13/08/2019)	→	Baturité (13/08/2019)
Valor das Diárias:		339.06

Diretoria de Gestão de Pessoas

PCDP 001813/19

Nome do Proposto: BRUNO NOGUEIRA RIOS

CPF do Proposto: 015.609.273-56 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Auxiliar nos serviços de conferência dos processos de RSC para o IFCE campus Reitoria - PROGEP.

Sobral (25/08/2019)	→	Fortaleza (27/08/2019)
Fortaleza (27/08/2019)	→	Sobral (27/08/2019)
Valor das Diárias:		676.16

Gabinete

PCDP 001815/19

Nome do Proposto: PEDRO LUIS SARAIVA BARBOSA

CPF do Proposto: 071.798.334-01 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Apresentação do sistema do Banco de Questões na reunião de coordenadores de curso que farão ENADE em 2019.

Cedro (22/08/2019)	→	Fortaleza (24/08/2019)
Fortaleza (24/08/2019)	→	Cedro (24/08/2019)

Diretoria de Gestão de Pessoas

PCDP 001822/19

Nome do Proposto: BRUNO NOGUEIRA RIOS

CPF do Proposto: 015.609.273-56 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Auxiliar nos serviços de conferência dos processos de RSC para o IFCE campus Reitoria - PROGEP.

Sobral (28/08/2019)	→	Fortaleza (29/08/2019)
Fortaleza (29/08/2019)	→	Sobral (29/08/2019)
Valor das Diárias:		463.76

CONTRATO COM AGENTE DE INTEGRAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO PARA QUALIFICAÇÃO E
INSERÇÃO PROFISSIONAL - IJOVEM E O
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – IFCE, PARA
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E
NÃO OBRIGATÓRIO A ESTUDANTES DO IFCE.

De um lado o INSTITUTO PARA QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL - IJOVEM, empresa privada, inscrita no CNPJ: 15.401.674/0001-75, Estabelecida à, UF CE CEP:60810-050 neste ato representado por seu Presidente Sr(a) Iara de Castro Melo Andrade Leite, Brasileira, Casada, portador(a) do RG nº 93021005087 e CPF: 777.246.313-87, doravante denominada AGENTE DE INTEGRAÇÃO, e de outro lado a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE – estabelecimento federal de ensino superior de natureza autárquica, criada conforme a autarquia federal de ensino superior, criada conforme Lei nº 11.892 de 29/12/2008, situado na Rua Jorge Dumar, 1703, térreo – Jardim América, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representada por VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIPE, nos Termos do Decreto de Recondição de 30 de janeiro de 2017, do Magnífico(a) Reitor(a), doravante denominada IFCE, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CONSIDERANDO que o IFCE tem como missão produzir, disseminar e aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos na busca de participar integralmente da formação do cidadão, tornando-a mais completa, visando sua total inserção social, política, cultural e ética. CONSIDERANDO o interesse do AGENTE DE INTEGRAÇÃO em proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes do IFCE;

Firmam o presente CONTRATO de acordo com o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a administração e operacionalização de Programas de Estágio para estudantes que, obrigatório ou não, deverá estar de acordo com o projeto pedagógico do curso, entendendo o ESTÁGIO como ato educativo escolar supervisionado, para estudantes regularmente matriculados e que estejam efetivamente frequentando cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade de educação dos jovens e adultos, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

a) Desenvolver esforços, junto às empresas concedentes, para captar oportunidades de estágio que possam ser oferecidas aos alunos da Instituição de Ensino ora conveniada;

- b) Orientar e auxiliar a empresa concedente em eventuais ajustes nas condições de cada oportunidade de estágio, especialmente em relação às atividades propostas e sua compatibilização com o curso/área de formação do(a) aluno(a)/estagiário(a), conforme parâmetros e diretrizes estabelecidas pela Instituição de Ensino;
- c) Cadastrar os estudantes do IFCE para candidatá-los à vagas de estágio;
- d) Encaminhar às empresas concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - I. Contrato com a Instituição de Ensino, Contrato com a Empresa Concedente (Instrumento Jurídico de que trata o art. 5º da Lei nº 11.788/08);
 - II. TCE-Termo de Compromisso de Estágio, entre a Empresa Concedente e o Estudante, com interveniência e a assinatura da Instituição de Ensino;
 - III. Plano de Atividades, parte do TCE-Termo de Compromisso de Estágio, aprovado previamente pela Instituição de Ensino;
 - IV. Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a);
- f) Acompanhar a realização dos estágios junto à Empresa concedente, subsidiando a Instituição de Ensino com informações pertinentes ao estágio;
- g) Colocar à disposição da Instituição de Ensino relatórios informativos sobre:
 - I. Quantidade de estudantes em estágio;
 - II. Quantidade de estudantes cadastrados no banco de dados do Agente de Integração;
 - III. Disponibilizar (eletronicamente) a Instituição de Ensino, informações sobre rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Fornecer ao Agente de Integração relação dos cursos que mantêm, bem como informações que definam as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus alunos.
- b) Fornecer ao Agente de Integração:
 - I. Atualização de informações cadastrais sobre a instituição (sempre que solicitado);
 - II. Nome, cargo e função das pessoas responsáveis pelas aprovações dos estágios (quando houver alteração);
 - III. Informações sobre a situação escolar dos estagiários (seus alunos) para eventuais providências legais junto a empresa concedente (quando houver mudança de curso, trancamento de matrícula, transferências ou qualquer outra situação que altere a condição educacional do aluno);

- c) Divulgar junto aos seus alunos, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pelo Agente de Integração;
- d) Assinar, como interveniente, os Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus alunos e as empresas concedentes, com anuência do Agente de Integração;
- e) Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio de seus alunos, através de relatórios e/ou contato por intermédio do Agente de Integração;
- f) Indicar professor da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário(a);
- g) Exigir da empresa concedente a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- h) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio, reorientando o(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- i) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- j) Disponibilizar no site do IFCE o calendário letivo dos Campi (www.ifce.edu.br);
- k) Providenciar a publicação do contrato, em extrato no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS FINANCEIRO

Os serviços prestados, objeto do presente contrato, não acarretarão nenhum ônus para a Instituição de Ensino, Alunos, ou para o Agente de Integração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por prazo de 5 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, de comum acordo, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento, ou por denúncia de qualquer dos partícipes, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- a) Exclusão de todos os alunos da Instituição de Ensino, candidatos a estágio, que estiverem no banco de dados do Agente de Integração;

b) Comunicado à Empresa Concedente sobre o cancelamento do contrato, informando que os alunos só poderão permanecer em estágio até a data de término previsto para o cancelamento do contrato;

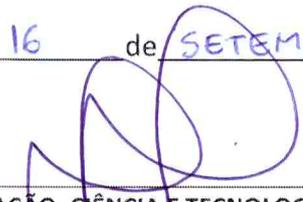
c) A realização dos estágios nos termos da Lei 11.788/08 aplica-se a estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observando o prazo do visto temporário do estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

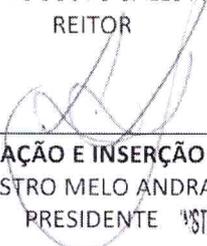
Para dirimir toda e qualquer divergência relativa à execução ou interpretação do presente contrato que não puder ser objeto de solução amigável, é competente o Foro da Justiça Federal de Fortaleza, nos termos do artigo 109, I da Constituição Federal.

E por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, 16 de SETEMBRO de 2019



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIPE
REITOR



INSTITUTO PARA QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL - IJOVEM
IARA DE CASTRO MELO ANDRADE LEITE
PRESIDENTE INSTITUTO PARA QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL - IJOVEM
Iara de Castro Melo Andrade Leite
Presidente

Testemunhas:

1. André Monteiro de Castro

Nome:

RG:

2. Ana Letícia S. Lima

Nome: Ana Letícia Souza Lima

RG: 2008010027323



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 28/PROEN/REITORIA, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria Nº 298, de 12 de março de 2013 e a Portaria Nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 21/PROEN/REITORIA, de 06 de agosto de 2019, que ampara a Comissão de avaliação do processo de alteração do PPC curso técnico em Informática, submetido pelo *campus* de Jaguaruana, a ser ofertado na forma subsequente, tomando por base o Manual de Elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos do IFCE, estabelecido pela Resolução nº 99/2017/CONSUP.

§ 1º A comissão com a função supracitada, doravante, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Membro da comissão	Siape	Função
Jorge Fredericson de Macedo Costa da Silva	2163528	Docente
Tiago dos Santos Facanha	2164085	Docente
Maria Mirian Carneiro Brasil de Matos Constantino	1081245	Técnica em Assuntos Educacionais
Jorge Macedo Lopes	1476985	Bibliotecário-documentalista

§ 2º A comissão terá o prazo de 60 dias, contados a partir da data desta Portaria, para apresentar o resultado dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO
Pró-reitor de ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 13/08/2019, às 11:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?

IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 372/Setembro de 2019/Página_133



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0899907** e o código CRC **30305F71**.

Referência: Processo nº 23255.003946/2019-50

SEI nº 0899907



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 29/PROEN/REITORIA, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria No 298, de 12 de março de 2013 e a Portaria No 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de avaliação sobre a equivalência entre o curso de Engenharia de Energia e o curso de Engenharia Elétrica com a finalidade de emissão de parecer que trata o processo SEI nº 0809662-59.2019.4.05.8100 e fatos decorrentes do referido processo.

§ 1º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Membro da comissão	Siape	Função
Marcel Ribeiro Mendonça	1841008	Professor
Izamaro de Araújo	1811913	Professor
Robson da Silva Siqueira	1547540	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 20/09/2019, às 17:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1008175** e o código CRC **870C275F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 21/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2020.1 - CAMPI DE CAUCAIA E FORTALEZA

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **16 a 27 de setembro de 2019**, as inscrições para o Processo Seletivo 2020.1, com o objetivo de selecionar candidatos aos **cursos técnicos integrados dos campi de Caucaia e Fortaleza**.

1. DA VALIDADE

1.1. O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade para matrícula no IFCE, *campi* de Caucaia e Fortaleza, no semestre **2020.1**, dentro do limite de vagas, fixado no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

2. DA FORMA DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. **Cursos técnicos integrados** - são cursos onde são ofertadas, em conjunto e ao longo de toda a formação, as disciplinas do ensino médio tradicional e as relativas à habilitação profissional técnica de nível médio.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. **Matutino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana.

3.2. **Vespertino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12 e 18h, todos os dias da semana.

3.3. **Integral** - curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas do Processo Seletivo 2020.1 para o *campi* de Caucaia e Fortaleza estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

4.2. A oferta de vagas obedece ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria IFCE/Reitoria Boletim de Serviço/ nº 372/Setembro de 2019/Página_156

Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo com exemplo para 40 vagas):

a) Do total de vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independentemente da renda.

b) Dentro do total de vagas reservadas, tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a: i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD).

c) O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)											
50% das vagas para ampla concorrência				50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
				50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo		50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo					
Ampla concorrência				L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pretos, Pardos e Indígenas	66,75%
% Pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência (AC)	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria	

Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L8: Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.3.1. Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveram, os candidatos serão eliminados do certame e terão sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas para **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedidos de realizá-la os candidatos que não apresentarem a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 18 deste Edital ou, apresentando-a, tiverem o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclararem-se pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão conhecer o inteiro teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, e certificarem-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital. Os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, até as 18h do último dia de inscrição especificado no cronograma (item 13 deste Edital).

6.3.1. Será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), cujo pagamento deverá ser feito por meio de boleto bancário.

6.3.2. A confirmação da inscrição está condicionada ao pagamento da taxa de inscrição que deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o final do expediente bancário do último dia de pagamento especificado no cronograma (item 13 deste Edital), salvo no caso dos candidatos isentos (item 7 deste Edital).

6.4. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no subitem 6.3 e efetuar a inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;
- b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme subitem 6.3.2 e
- c) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar a **identificação do candidato** (usuário/*login* e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo.

6.4.1. **Os candidatos optantes por reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD)** deverão também enviar:

- documento emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

6.4.2. O envio do laudo digitalizado deverá ser feito durante o período de inscrição **exclusivamente** via *internet*, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>;
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em **Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**, e realizar o cadastro. Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) clicar em “Solicitação para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência”;
- d) conferir os dados e anexar a documentação solicitada;
- e) clicar em “Enviar solicitação”.

6.5. Para a inscrição, é obrigatório aos candidatos:

- a) possuir cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição.
- b) possuir documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.5.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro (ainda válido);
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho (modelo antigo);
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

6.6. No momento da inscrição, os candidatos deverão optar apenas por um curso. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF, será confirmado somente o último.

6.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão informar a cidade em que desejam realizar sua prova.

6.8. Uma vez confirmada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

6.9. Os candidatos deverão verificar a situação de sua inscrição, mediante consulta à lista de **inscrições deferidas** que será disponibilizada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no período especificado no cronograma (item 13 deste Edital).

6.10. Caso algum candidato tenha feito todos os procedimentos de inscrição e seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, na condição de inscrição deferida, poderá pleitear a regularização de sua situação **exclusivamente** via *internet*, no período especificado no cronograma (item 13 deste Edital), de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>;
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**" e realizar o cadastro. Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) clicar em “Regularização de Inscrições Indeferidas”;
- d) conferir os dados, justificar a solicitação e anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de deferimento do pedido de isenção.
- e) clicar em “Enviar solicitação”.

6.11. Em hipótese alguma os candidatos poderão prestar provas sem que sua inscrição esteja deferida.

6.12. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via *internet*, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

6.13. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros concursos/seleções.

6.14. **Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição.**

6.15. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste Edital.

6.16. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE o direito de excluí-los deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O pedido de isenção deverá ser feito **exclusivamente via internet**, até as 18h do último dia de inscrição, conforme especificado no cronograma (item 13 deste Edital) e de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) realizar inscrição no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme subitem 6.4, alíneas “a” e “c”. Assim, será gerado um número de **protocolo** que será utilizado para a solicitação de isenção;
- b) acessar o endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>;
- c) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em **Primeiro acesso? Cadastre-se aqui** e realizar o cadastro. Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- d) clicar em **Requerimento de isenção**;
- e) conferir os dados apresentados, selecionar a categoria de isenção correspondente, inserir a documentação exigida e declarar ciência das informações apresentadas;
- f) clicar em **Enviar solicitação**.

7.1.1. Só será permitida uma única solicitação de isenção por número de CPF.

7.1.2. Após o envio das informações e dos documentos, **não será possível alterá-los**.

7.1.3. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato. A falsidade destes sujeitará o declarante às sanções previstas em Lei.

7.1.4. O IFCE não se responsabiliza por solicitação de isenção não recebida via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7.2. Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias e **forneçam os documentos comprobatórios (conforme especificados no item 8 deste Edital)**:

- a) candidatos que comprovarem cumulativamente que **cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas da rede pública** (ou como bolsista integral em escola da rede privada) e **renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio**;
- b) candidatos **inscritos no Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) candidatos com **baixa renda**.

7.3. O candidato deverá verificar o resultado de seu pedido de isenção no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no cronograma (item 13 deste Edital).

7.3.1. Caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição seja reprovada, o candidato poderá impetrar recurso no período informado no cronograma (item 13 deste Edital), de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (item 13 deste Edital);
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu e acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) selecionar o tipo de requerimento desejado;
- d) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;
- e) clicar em “Enviar solicitação”.

7.4. No caso de **indeferimento** do pedido de isenção e do recurso contra o resultado do pedido, o candidato que desejar participar do certame deverá proceder de acordo com o **subitem 6.4**, alínea “b”.

7.5. A solicitação fora do prazo acima estabelecido, assim como a não apresentação dos documentos exigidos, desabilitam os candidatos ao benefício da isenção.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os candidatos oriundos de escolas da rede pública ou de escola privada, na condição de bolsista integral, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Fotocópia (frente e verso) da Carteira de Identidade do candidato;
- b) Fotocópia (frente e verso) do Histórico Escolar do ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) e, no caso de alunos bolsistas, declaração emitida pela escola comprovando essa condição (as cópias dos documentos devem ser salvas em apenas um arquivo). O candidato que não dispuser da cópia do Histórico Escolar poderá enviar declaração, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado, nela devendo constar a informação de que **cursou todos os anos do ensino fundamental em escola pública**.
- c) Comprovação de que o candidato é membro de família com renda mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio - R\$ 1497,00). A comprovação de renda deverá considerar todos os membros da família maiores de 18 anos e será feita mediante o envio de **um dos documentos abaixo listados** (as cópias dos documentos devem ser salvas em apenas um arquivo):
 - Cópia dos três últimos contracheques;
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do contrato de trabalho vigente (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco. Desempregados(as) deverão apresentar a cópia das páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho encerrado e da primeira página subsequente em branco;
 - Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado.

8.2. Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) fotocópia (frente e verso) da Carteira de Identidade e
- b) **declaração válida** (emitida em até 02 anos da data da última atualização cadastral) de que está inscrito no programa.

8.3. Os candidatos com baixa renda deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) fotocópia (frente e verso) da Carteira de Identidade;
- b) **declaração válida** com o Número de Identificação Social - NIS (emitida em até 02 anos da data da última atualização cadastral) **ou** cópia das três últimas contas de energia, com valor médio igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) em nome do favorecido, do cônjuge (com cópia da certidão de casamento), dos pais ou responsáveis legais (as cópias dos documentos devem ser salvas em apenas um arquivo).

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (item 13 deste Edital);
- b) clicar no processo seletivo em questão;
- c) clicar na solicitação desejada: "Impugnação de edital";
- d) realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou o *login* no sistema;

e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;

f) clicar em “Enviar solicitação”.

9.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

9.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no cronograma (item 13 deste Edital).

9.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

10. DAS PROVAS

10.1. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma (item 13 deste Edital) e o horário será informado junto com a liberação dos cartões de identificação.

10.2. Os candidatos serão submetidos à prova discursiva de **Redação** e prova objetiva de **Conhecimentos Gerais** com 45 (quarenta e cinco) questões do tipo múltipla escolha (opções de **A** a **E**), valendo 1 (um) score cada, perfazendo um total de 10 (dez) pontos e abrangendo as seguintes **áreas de conhecimento**:

Área I:	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 10 questões);
Área II:	Ciências Humanas e suas Tecnologias (Geografia - 5 questões e História - 5 questões);
Área III:	Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias (Biologia - 5 questões; Física - 5 questões; Matemática - 10 questões e Química - 5 questões).

10.2.1. O conteúdo programático relacionado às disciplinas contidas nas três áreas de conhecimento supracitadas está disponível no **Anexo V** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos conhecerem seu inteiro teor, para fins de preparação para a prova de Conhecimentos Gerais.

10.3. Os candidatos deverão transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro dos candidatos e seu preenchimento será de sua inteira responsabilidade. Os candidatos deverão proceder em conformidade com as normas contidas neste Edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.

10.4. A prova de Redação será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa a ser escrita com extensão de 25 a 30 linhas. Os candidatos, diante da proposta, deverão definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema, mobilizando os recursos linguísticos que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade comunicativa. A transcrição deverá ser feita utilizando **somente** caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, sendo **desconsiderada** a prova cujo desenvolvimento seja efetuado com qualquer outra opção não especificada neste item.

10.4.1. Como critério de avaliação da prova de Redação, será descontada a seguinte quantidade de pontos:

- 2 (dois) pontos para cada erro de Escrita (E);
- 3 (três) pontos para cada erro de Gramática (G);
- 4 (quatro) pontos para cada erro de Texto (T);
- 4 (quatro) pontos para cada linha não preenchida até o mínimo de linhas exigido (25 linhas).

10.5. Só terão a prova de Redação corrigida os candidatos classificados na prova de Conhecimentos Gerais até o limite do triplo do número de vagas ofertadas, de acordo com o **Anexo III**.

10.5.1. Os candidatos empatados na última posição da quantidade especificada no item 10.5, observados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.2, também terão a sua Redação corrigida.

10.5.2. Os candidatos não classificados, conforme estabelecido no item 10.5 não terão nota de redação atribuída e serão eliminados do Processo Seletivo.

10.6. Após o período de inscrições, para efeito de pré-classificação, caso haja vagas ociosas para as cotas L1, L3, L5 e L7, elas serão destinadas, respectivamente, às cotas L2, L4, L6 e L8.

10.7. Receberá nota **zero** a redação dos candidatos que:

- a) escreverem de forma ilegível, a lápis ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
- b) assinarem, escreverem seu nome ou usarem qualquer forma de identificação na folha onde será produzido o texto;
- c) escreverem a redação em forma de versos;
- d) não atenderem ao tema proposto;
- e) não atenderem ao tipo proposto de redação.

10.8. No(s) curso(s) em que a relação candidatos/vaga for inferior a 3 (três), todos os candidatos serão habilitados para a correção da prova de Redação, exceto os eliminados na prova de Conhecimentos Gerais.

10.9. A correção da prova de Redação será realizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) escores, perfazendo um total de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Facultar-se-á aos candidatos recorrerem quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser anulados, referentes à prova de Conhecimentos Gerais/Gabarito, à prova de Redação e ao Resultado Preliminar deste Processo Seletivo, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (item 13 deste Edital);
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em **Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**, e realizar o cadastro. Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) selecionar o tipo de requerimento desejado;
- d) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;
- e) clicar em "Enviar solicitação".

11.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

11.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido pedido de vista da prova de Redação e do cartão-resposta do candidato no período estabelecido no cronograma (item 13 deste Edital).

11.3.1. Os candidatos poderão solicitar vista de prova, no período informado no cronograma (item 13 deste Edital), de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/> (obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (item 13 deste Edital);
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu.
 - Caso seja o primeiro acesso, clicar em **Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**, e realizar o cadastro;
 - Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) selecionar o tipo de requerimento desejado;
- d) preencher o requerimento eletrônico;
- e) clicar em "Enviar solicitação".

11.4. A divulgação do resultado da análise dos recursos impetrados será realizada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, em conformidade com o cronograma (item 13 deste Edital).

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A média final dos candidatos será apurada através da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{1 * NCG + 2 * RED}{3}, \text{ onde:}$$

- MF = Média Final;
- NCG = Nota de Conhecimentos Gerais;
- RED = Nota de Redação;

12.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas para cada curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos no somatório das provas de Conhecimentos Gerais e Redação, desde que obtenham nota acima de zero em **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira).

12.1.2. Habilitar-se-ão à matrícula, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.2, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

12.2. Dos critérios para desempate

12.2.1. Em caso de empate de candidatos na prova de **Conhecimentos Gerais** serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º) maior nota na prova da **Área I**;
- 2º) maior nota nas provas da **Área III**;
- 3º) maior nota nas provas da **Área II**.

12.2.2. Em caso de empate de candidatos nos **resultados finais**, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º) com maior nota na prova da **Área I**;
- 2º) com maior nota nas provas da **Área III**;
- 3º) com maior nota nas provas da **Área II**;
- 4º) com maior nota na Redação;
- 5º) com idade mais elevada.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. As atividades para o Processo Seletivo 2020.1 dos *campi* de Caucaia e Fortaleza obedecerão ao seguinte cronograma:

Cronograma	Etapas do Processo
12/09/2019	Pedido de impugnação do Edital
13/09/2019	Resposta aos pedidos de impugnação do Edital
16 a 27/09/2019	Inscrição de candidatos
16 a 27/09/2019	Período para solicitar atendimento diferenciado
16 a 18/09/2019	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição
25/09/2019	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção

26/09/2019	Recurso contra o resultado dos pedidos de isenção
27/09/2019	Resposta aos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção
30/09/2019	Vencimento da taxa de inscrição
25/10/2019	Divulgação das inscrições deferidas e das respostas aos pedidos de atendimento diferenciado
28 e 29/10/2019	Período para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição
4/11/2019	Resposta aos recursos contra o indeferimento de inscrição
13/11/2019	Divulgação dos cartões de identificação
17/11/2019	Prova de Conhecimentos Gerais e Redação
25/11/2019	Divulgação da nota de Conhecimentos Gerais
26/11/2019	Solicitação de vista do cartão-resposta
28 e 29/11/2019	Período para interpor recurso contra a nota de Conhecimentos Gerais
2/12/2019	Respostas aos recursos contra a nota de Conhecimentos Gerais
16/12/2019	Divulgação do resultado preliminar
17/12/2019	Solicitação de vista da prova de Redação
19 e 20/12/2019	Período para interpor recurso contra o resultado preliminar
27/12/2019	Resposta aos recursos contra o resultado preliminar
27/12/2019	Divulgação do resultado final

14. DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVAS

14.1. Em data constante no cronograma (item 13 deste Edital), o Departamento de Ingressos do IFCE disponibilizará no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, para impressão, os **cartões de identificação** dos candidatos, contendo o número de inscrição e as informações quanto aos locais (colégio, endereço, sala etc.) onde farão suas provas.

14.2. Para realizar a prova de Conhecimentos Gerais e Redação, os candidatos **deverão estar munidos, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original** (subitem 6.5, alínea b).

14.3. Terão **o acesso à sala de prova vetado** os candidatos que **não apresentarem** o documento especificado no subitem anterior.

15. DA DATA E DO HORÁRIO DA PROVA

15.1. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma (item 13 deste Edital), e terão início, precisamente, **às 9 horas (horário local)**, quando se fecharão os portões dos locais onde serão realizadas as provas e não será permitida a entrada de retardatários.

15.2. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início. No horário informado para o início da prova, os portões dos locais onde serão realizadas o exame serão fechados e não será permitida a entrada de retardatários.

15.3. Todas as instruções relativas às provas serão fornecidas 10 (dez) minutos antes do seu início.

15.4. A duração total da prova será de 04 (quatro) horas. O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer na sala de realização da prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início do exame.

16. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

16.1. Caso necessário, os candidatos poderão requerer, no período especificado no cronograma (item 13 deste Edital), atendimento diferenciado para a realização das provas deste Processo Seletivo, obedecendo ao disposto no subitem seguinte.

16.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, os candidatos deverão:

a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (item

13 deste Edital);

b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em **Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**, e realizar o cadastro. Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

c) clicar em "Requerimento de atendimento diferenciado";

d) descrever o tipo de atendimento, justificando-o, e anexar, no formato PDF:

- documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício;

e) clicar em "Enviar solicitação".

16.3. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e o resultado da análise do pedido será divulgado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data definida no cronograma (item 13 deste Edital).

16.4. Os candidatos contemplados com atendimento diferenciado participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, inclusive no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

16.5. Os candidatos que não requererem atendimento especial, **dentro do período de inscrição** (até as 18h do último dia estabelecido no cronograma - item 13 deste Edital), ficarão impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

16.6. A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um responsável devidamente identificado pela candidata.

16.6.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios para o requerimento de atendimento especial:

- a) documento de identificação oficial da mãe;
- b) certidão de nascimento da criança;
- c) atestado médico comprovando a condição de lactante.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1. Serão disponibilizados para consulta, no endereço eletrônico (<http://qselecao.ifce.edu.br>), duas listagens de classificação, observando-se o quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital:

a) **resultados oficiais (pré-classificação)** - listagem dos candidatos que, na prova de Conhecimentos Gerais, obtiveram a pontuação necessária para a correção da prova de Redação (pré-classificados) e daqueles que não obtiveram tal pontuação (eliminados).

b) **resultados oficiais** - listagem dos candidatos pré-classificados na etapa anterior, organizada em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida na Média Final, cujo cálculo se encontra especificado no item 12 deste Edital.

17.1.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

17.1.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

18. DA PRÉ-MATRÍCULA

18.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados ocorrerá nas instalações do *campus* para o qual se inscreveram, nos dias e horários informados a seguir:

- a) Caucaia - **13 a 17 de janeiro de 2020, das 9h30min às 16h30min;**
- b) Fortaleza - **06 e 07 de janeiro de 2020, das 8h às 12h e das 14h às 17h.**

18.2. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

- a) imprimir a ficha de pré-matrícula que estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>;
- b) preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim;
- c) dirigir-se ao *campus* para o qual fizeram inscrição, nos dias e horários estipulados no subitem 18.1 deste Edital, com toda a documentação especificada no subitem 18.3 para a efetivação da matrícula.

18.3. Documentação a ser entregue no ato da pré-matrícula:

a) todos os candidatos aprovados:

- Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;
- Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino fundamental; comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos; Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e comprovante de endereço;
- 2 fotos 3x4, recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida).

b) candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo (além dos documentos descritos na alínea "a" do item 18.3):

- Formulário de informação de renda (será disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver **Anexo I**).

c) candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para pessoa com deficiência - PcD (além dos documentos descritos na alínea a do item 18.3):

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

18.4. A condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas será comprovada mediante a apresentação de um ou mais de um dos documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

18.5. A condição socioeconômica dos candidatos que utilizarem a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

18.6. Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados de seu responsável legal.

19. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

19.1. A chamada dos classificáveis será realizada nas instalações do *campus* para o qual os candidatos se inscreveram, nos dias e horários informados a seguir:

a) Caucaia - **20 de janeiro de 2020, às 9h;**

b) Fortaleza - **14 de janeiro de 2020, às 9h.**

19.2. A convocação será realizada conforme descrito nas alíneas 'a' e 'b', a seguir:

a) no primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidatos da ampla concorrência.

b) caso ainda haja vagas, em um segundo momento, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação no *campus*, independente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

19.2. Os candidatos classificáveis serão chamados de forma oral, pelo menos duas vezes, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

19.3. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme item 18 deste Edital.

19.3.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no subitem 19.1 para saná-las.

20. DAS VAGAS REMANESCENTES

20.1. Os candidatos classificáveis que não forem contemplados na chamada oral poderão continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua opção, assinando o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

20.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o termo de que trata o item 20.1.

20.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada por curso, em ordem decrescente da pontuação que obtiveram neste processo seletivo.

20.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos, por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

20.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleiteiam vaga, munidos dos documentos relacionados no item 18.3. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

20.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

20.7. A assinatura no Termo assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados ao surgimento de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

20.8. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o item 20.3, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

21. CHAMADA PÚBLICA

21.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o subitem 20.3, o campus poderá realizar um processo de chamada pública.

21.2. O campus divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 23.5.

21.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo campus junto com a lista de candidatos.

21.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

21.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 18.3.

22. DO INÍCIO DAS AULAS

22.1. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão acessar o sítio do IFCE (www.ifce.edu.br) para verificar o dia de início das aulas no calendário acadêmico do seu *campus*.

22.2. Na primeira semana de aula, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

23. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

23.1. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*.

23.2. O próprio aluno ou terceiro que o represente, devidamente identificado em procuração simples, poderá confirmar a matrícula.

23.3. A confirmação de matrícula será efetivada mediante assinatura na lista de confirmação, disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro que o represente, devidamente identificado em procuração simples.

23.4. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo campus.

23.5. Caso os alunos pré-matriculados não realizem a confirmação de matrícula prevista no item 23.1, será declarada a vacância definitiva da vaga.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Após a divulgação do resultado final, da efetivação da matrícula e, ainda, da chamada dos classificáveis, contemplando-se os itens 20 e 21 deste Edital, se, em algum curso, o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre 2020.1, ficando, porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre 2020.2.

24.2. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

24.3. **Por ocasião da realização das provas, os candidatos que não apresentarem documento de identidade original**, na forma definida no subitem 6.5.1 deste Edital, não poderão participar do certame e serão, automaticamente, eliminados do Exame de Seleção.

24.4. Não será permitido aos candidatos, durante a aplicação das provas, o uso de réguas de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares, como também de telefones celulares, rádios

transmissores ou assemelhados, sob pena de ser excluído, automaticamente, do concurso.

24.5. Decorridos 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo 2020.1, as provas serão destruídas.

24.6. Os candidatos serão eliminados, se:

- a) **não apresentarem, no dia da prova, documento oficial de identidade original**, na forma definida no subitem 6.5.1;
- b) obtiverem **nota zero** em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) comparecerem **após o horário** estabelecido para o início da prova;
- d) **deixarem** de comparecer **no dia da prova**;
- e) **usarem**, comprovadamente, de fraude ou para ela concorrer no respectivo Processo Seletivo;
- f) **atentarem** contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;
- g) **deixarem de regularizar sua inscrição**, caso não seja deferida, no período especificado neste Edital.

24.7. Os candidatos só poderão sair da sala, em caráter definitivo, decorridos 60 minutos do início da prova e após assinarem o cartão-resposta e a lista de presença, além de preencherem seus dados na folha de redação no campo indicado.

24.8. Serão **sumariamente eliminados os candidatos cujo aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, venha a vibrar ou tocar**, emitindo sons de chamada, alarme, despertador etc., no recinto de provas.

24.9. Por questões de segurança, sigilo e lisura deste Processo Seletivo, não será permitido, em nenhuma hipótese, que os candidatos realizem a prova em outro local não especificado no **cartão de identificação**, de que trata o item 14.1 deste Edital.

24.10. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.

24.11. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo os candidatos observar rigorosamente os ditames deste Edital.

24.12. O presente Edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

24.13. Os **anexos** e as **resoluções** do Departamento de Ingressos referentes a esse processo seletivo e publicados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, assim como as **disposições** e as **instruções** contidas nas capas das provas e nos cartões-resposta constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

24.14. Os casos omissos e situações não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos.

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 03/09/2019, às 14:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0932974** IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 372/Setembro de 2019/Página_151



e o código CRC **23D10E0D**.

23255.006608/2019-70

0932974v66



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 22/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

VESTIBULAR COMPLEMENTAR 2019.2

CAMPI DE ACARAÚ, JAGUARIBE, SOBRAL E UBAJARA

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas inscrições para o Vestibular Complementar 2019.2 destinado ao preenchimento de vagas ociosas de **cursos superiores dos campi de Acaraú, Jaguaribe, Sobral e Ubajara**, oriundas do Processo Seletivo – IFCE/SISU 2019.2, regido pelo EDITAL Nº 14/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE.

1. DA VALIDADE

1.1. O Vestibular Complementar anunciado neste Edital terá validade para matrícula em cursos superiores dos *campi* de Acaraú, Jaguaribe, Sobral e Ubajara, dentro do limite de vagas fixado no **Anexo III** deste Edital.

1.2. O presente concurso será realizado em uma única etapa e levará em conta as notas obtidas em uma das seguintes edições do ENEM: 2017 ou 2018.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas para o Vestibular Complementar 2019.2, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº 12.711, de 29/12/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

3. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

3.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

a) Do total de vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda.

b) Dentro do total de vagas reservadas para candidatos EEPs com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, assim como dentro do total de vagas reservadas para EEPs independentemente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência e ii) NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência. O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido pelo Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno											
100%											
Percentual de reserva de vagas para ampla concorrência				Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
50%				50%							
				50% (renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo)			50% (independente da renda)				
Ampla concorrência				L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pretos, pardos e indígenas no estado do Ceará	66,75%
% Pessoa com deficiência no estado do Ceará	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1

3.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas o candidato que:

- a) tenha **cursado integralmente o ensino médio** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
- b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3. Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas o candidato que tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.

3.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.5. Ao efetuar sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

3.5.1. O candidato classificado no presente Vestibular para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas aos egressos de escolas públicas **deverá entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.**

3.5.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas destinadas a **Egressos de Escola Pública que possuem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo V deste Edital ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

3.6. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

4.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital. O candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via *internet* no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no período estabelecido no cronograma do item 7.

4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no cronograma, e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;
- b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do exame de seleção.

c) dirigir-se ao **campus ofertante do curso para o qual se inscreveu** (conforme **Anexo IV** e o cronograma presente no item 7), atentos ao respectivo horário de funcionamento, munido da documentação estabelecida no item 4.5, para análise e confirmação de sua inscrição.

4.5. O candidato deverá entregar, no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do campus**, impreterivelmente até a data estabelecida no cronograma do item 7, a seguinte documentação:

a) **Protocolo de Inscrição** gerado após o preenchimento do **Formulário de Inscrição no sistema Q-seleção** (<http://qselecao.ifce.edu.br>);

b) Cópia do boletim do ENEM no qual constem as notas obtidas em uma das seguintes edições: 2017 ou 2018;

c) Cópia da Identidade.

4.6. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por número de CPF, será aceito somente o último.

4.7. Uma vez confirmada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

4.7.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no campus para o qual realizou a inscrição, não será permitido o acréscimo de documentação.

4.8. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 4.4. deste Edital, devendo certificar-se do **deferimento** mediante consulta à lista de inscrições deferidas que será publicada na página do processo seletivo (no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), conforme cronograma do item 7.

4.9. Caso o candidato tenha realizado todos os procedimentos de inscrição e, ainda assim, seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, deverá se encaminhar, pessoalmente, ao **campus ofertante do curso para o qual se inscreveu**, conforme cronograma do item 7, das 8h às 17h, portando o protocolo de inscrição, e protocolizar requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, cujo modelo será disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

4.10. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.

4.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFCE do direito de excluir o candidato deste Vestibular Complementar e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o maior número de pontos no Boletim Individual do ENEM (edição de 2017 ou de 2018), dentro do limite de vagas especificado no **anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.

5.2. Habilitar-se-á à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foi classificado, o candidato que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiver situado dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no item 5.3, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

5.3. Em caso de empate dos candidatos no **RESULTADO FINAL**, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) candidato com maior idade;

b) candidato com maior nota na prova de Redação.

6. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

6.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o resultado preliminar quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser anulados. O recurso deverá ser interposto de acordo com o cronograma IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 372/Setembro de 2019/Página_156

do item 7, mediante requerimento (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), devidamente fundamentado, protocolado no Setor de Protocolo do *campus*.

6.2. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo, os que não tenham fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. Deverá ser observado o seguinte cronograma para o Vestibular Complementar 2019.2 de que trata este Edital:

Cronograma	Etapas do processo
2/08/2019	Período de impugnação do Edital
3/09/2019	Resposta aos pedidos de impugnação
3 a 9/09/2019	Período de inscrição de candidatos
10/09/2019	Prazo final para entrega de documentação no <i>campus</i>
12/09/2019	Divulgação das inscrições deferidas
13/09/2019	Período para recurso contra o indeferimento de inscrição
16/09/2019	Divulgação do resultado do recurso contra indeferimento de inscrição
16/09/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
17/09/2019	Período para recurso contra o Resultado Preliminar
18/09/2019	Divulgação do Resultado Final

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. O candidato será classificado em listagem única, obedecida a ordem decrescente de pontos obtidos no ENEM (edição de 2017 ou de 2018), de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

8.1.1. Será classificado dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente o candidato optante por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

8.1.2. O candidato optante pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) será classificado até o preenchimento do total das vagas ofertadas, observando-se a pontuação obtida e o grupo de reserva escolhido no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O procedimento de matrícula acontecerá, necessariamente, **em duas etapas**, a saber:

a) **Pré-matrícula** - os aprovados deverão comparecer ao *campus* nas datas e horários divulgados

IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 372/Setembro de 2019/Página_157

no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> (Anexo V). A falta no dia e horário marcados **implicará a perda da vaga**.

b) **Confirmação de matrícula** - será realizada de forma presencial, exclusivamente, durante **os primeiros cinco dias letivos** do semestre de ingresso.

9.2. No ato da pré-matrícula, o candidato deverá entregar, impreterivelmente:

a) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras, com uma foto 3x4 (recente e de frente) colada no espaço reservado para tal fim;

b) Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino médio;
- Comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de endereço.

c) Uma foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida;

d) Boletim com as notas obtidas no ENEM (edição de 2017 ou de 2018);

e) Formulário de Informação de Renda (**Anexo II**), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória de acordo com o **Anexo I** (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo);

f) Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PCD - pessoa com deficiência).

9.2.1. A condição da renda familiar do candidato optante pelo sistema de Reserva de Vagas será comprovada mediante a apresentação de um ou mais de um dos documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

9.2.2. A condição socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas apuradas posteriormente à matrícula ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

9.2.3. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

9.3. A confirmação de matrícula de que trata a alínea "**b**" do item 9.1 é reservada, exclusivamente, àqueles candidatos que efetivaram a pré-matrícula (alínea "**a**" do item 9.1), inclusive com a devida entrega da documentação. Deverá ser realizada, **impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia letivo**, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do *campus*.

9.3.1. O próprio aluno ou terceiro (devidamente identificado em procuração simples) poderá confirmar a matrícula.

9.3.2. A confirmação de matrícula será efetivada mediante assinatura na lista de confirmação, disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro (devidamente identificado em procuração simples).

9.3.3. Não será considerada como confirmação de matrícula a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

9.3.4. Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas no item 9.1, será declarada a **vacância definitiva da vaga**.

10. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

10.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo V** deste Edital e será dividida em dois momentos distintos.

10.1.1. No primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

10.1.1.1. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidato da ampla concorrência.

10.1.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independentemente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

10.1.3. Os candidatos classificáveis serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

10.2. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme item 9.2 deste Edital.

10.2.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no **Anexo V** (chamada dos classificáveis) para saná-las.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1. Os candidatos que não foram contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua opção, assinando o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

11.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o Termo de que trata o item 11.1.

11.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada em ordem decrescente da pontuação que obtiverem neste Processo Seletivo.

11.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

11.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleitearam vaga, munidos dos documentos relacionados no item 9. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

11.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

11.7. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o item 11.3, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

12. DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o item 11.3, o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

12.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 9.3.4.

12.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

12.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem

presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

12.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no item 9.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/> (obedecendo ao prazo estipulado no cronograma constante no item 7. deste Edital);
- b) clicar neste Processo Seletivo;
- c) clicar na solicitação desejada (Impugnação de edital);
- d) realizar o *login* no sistema, informando *e-mail* e CPF (sem pontos e traços);
- e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;
- f) clicar em “Enviar solicitação”.

13.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

13.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

13.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no dia estipulado no cronograma constante no item 7 deste Edital.

13.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O IFCE reserva-se o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados e em horários ou períodos diferentes do ofertado no **Anexo III**.

14.2. Os estágios curriculares do curso de que trata o **Anexo III** deste Edital poderão ser realizados no contraturno, conforme seu respectivo Projeto Pedagógico (PPC).

14.3. O Departamento de Ingressos divulgará a relação oficial de candidatos classificados, classificáveis e eliminados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, de forma que as listagens publicadas pelos meios de comunicação, colégios, cursinhos, etc, terão um valor meramente informativo, não servindo como base para reclamações ou recursos administrativos ou judiciais.

14.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários concernentes ao processo seletivo, devendo o candidato observar, rigorosamente, os ditames deste Edital.

14.5. O presente Edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

14.6. Os anexos e as resoluções do Departamento de Ingressos referentes a esse processo seletivo e publicados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br> constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

14.7. As situações e os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos do IFCE.

Reuber Saraiva de Santiago
Pró-reitor de Ensino





em 30/08/2019, às 15:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0942848** e o código CRC **7E897F89**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 23/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2020.1 - CAMPI DE FORTALEZA E SOBRAL

CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

O **Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **7 a 18 de outubro de 2019**, as inscrições para o Processo Seletivo 2020.1, com o objetivo de selecionar candidatos aos **cursos técnicos subsequentes dos campi de Fortaleza e Sobral**.

1. DA VALIDADE

1.1. O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade para matrícula no IFCE, *campi* de Fortaleza e Sobral, no semestre **2020.1**, dentro do limite de vagas, fixado no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

2. DA FORMA DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. **Cursos técnicos subsequentes** - são cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. **Matutino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana.

3.2. **Vespertino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12 e 18h, todos os dias da semana.

3.3. **Integral** - curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas do Processo Seletivo 2020.1 para o *campi* de Fortaleza e Sobral estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

4.2. A oferta de vagas obedece ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas

ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo com exemplo para 40 vagas):

a) Do total de vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independentemente da renda.

b) Dentro do total de vagas reservadas, tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a: i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD).

c) O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)											
50% das vagas para ampla concorrência				50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
				50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo		50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo					
Ampla concorrência				L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pretos, Pardos e Indígenas	66,75%
% Pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência (AC)	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1

nº 12.711/2012).	
L8: Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.3.1. Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveram, os candidatos serão eliminados do certame e terão sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas para **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedidos de realizá-la os candidatos que não apresentarem a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 18 deste Edital ou, apresentando-a, tiverem o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclararem-se pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão conhecer o inteiro teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, e certificarem-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital. Os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, até as 18h do último dia de inscrição especificado no cronograma (item 13 deste Edital).

6.3.1. Será cobrada a taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) cujo pagamento deverá ser feito por meio de boleto bancário. A taxa de inscrição para os candidatos ao curso de Técnico em Instrumento Musical terá um adicional de **R\$ 10,00** (dez reais) referente ao Teste de Atividade Musical.

6.3.2. A confirmação da inscrição está condicionada ao pagamento da taxa de inscrição que deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o final do expediente bancário do último dia de pagamento especificado no cronograma (item 13 deste Edital), salvo no caso dos candidatos isentos (item 7 deste Edital).

6.4. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no subitem 6.3 e efetuar a inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;
- b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme subitem 6.3.2 e
- c) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar a **identificação do candidato** (usuário/*login* e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo.

6.4.1. **Os candidatos optantes por reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD)** deverão também enviar:

- documento emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

6.4.2. O envio do laudo digitalizado deverá ser feito durante o período de inscrição **exclusivamente** via *internet*, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>;
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em **Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**, e realizar o cadastro. Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) clicar em “Solicitação para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência”;
- d) conferir os dados e anexar a documentação solicitada;
- e) clicar em “Enviar solicitação”.

6.5. Para a inscrição, é obrigatório aos candidatos:

- a) possuir cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição.
- b) possuir documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.5.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro (ainda válido);
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho (modelo antigo);
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

6.6. No momento da inscrição, os candidatos deverão optar apenas por um curso. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF, será confirmado somente o último.

6.6.1. Os candidatos ao curso Técnico em Instrumento Musical, no ato da inscrição, deverão indicar uma segunda opção de curso para o qual irão concorrer na hipótese de serem eliminados no Teste de Aptidão Musical (TAM).

6.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão informar a cidade em que desejam realizar sua prova.

6.8. Uma vez confirmada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

6.9. Os candidatos deverão verificar a situação de sua inscrição, mediante consulta à lista de **inscrições deferidas** que será disponibilizada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no período especificado no cronograma (item 13 deste Edital).

6.10. Caso algum candidato tenha feito todos os procedimentos de inscrição e seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, na condição de inscrição deferida, poderá pleitear a regularização de sua situação **exclusivamente** via *internet*, no período especificado no cronograma (item 13 deste Edital), de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>;
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**" e realizar o cadastro. Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) clicar em “Regularização de Inscrições Indeferidas”;
- d) conferir os dados, justificar a solicitação e anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de deferimento do pedido de isenção.
- e) clicar em “Enviar solicitação”.

6.11. Em hipótese alguma os candidatos poderão prestar provas sem que sua inscrição esteja deferida.

6.12. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via *internet*, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

6.13. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros concursos/seleções.

6.14. **Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição.**

6.15. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste Edital.

6.16. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE o direito de excluí-los deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O pedido de isenção deverá ser feito **exclusivamente via internet**, até as 18h do último dia de inscrição, conforme especificado no cronograma (item 13 deste Edital) e de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) realizar inscrição no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme subitem 6.4, alíneas “a” e “c”. Assim, será gerado um número de **protocolo** que será utilizado para a solicitação de isenção;
- b) acessar o endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>;
- c) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em **Primeiro acesso? Cadastre-se aqui** e realizar o cadastro. Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- d) clicar em **Requerimento de isenção**;
- e) conferir os dados apresentados, selecionar a categoria de isenção correspondente, inserir a documentação exigida e declarar ciência das informações apresentadas;
- f) clicar em **Enviar solicitação**.

7.1.1. Só será permitida uma única solicitação de isenção por número de CPF.

7.1.2. Após o envio das informações e dos documentos, **não será possível alterá-los**.

7.1.3. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato. A falsidade destes sujeitará o declarante às sanções previstas em Lei.

7.1.4. O IFCE não se responsabiliza por solicitação de isenção não recebida via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7.2. Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias e **forneçam os documentos comprobatórios (conforme especificados no item 8 deste Edital)**:

- a) candidatos que comprovarem cumulativamente que **cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas da rede pública** (ou como bolsista integral em escola da rede privada) e **renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio**;
- b) candidatos **inscritos no Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) candidatos com **baixa renda**.

7.3. O candidato deverá verificar o resultado de seu pedido de isenção no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no cronograma (item 13 deste Edital).

7.3.1. Caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição seja reprovada, o candidato poderá impetrar recurso no período informado no cronograma (item 13 deste Edital), de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (item 13 deste Edital);
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu e acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) selecionar o tipo de requerimento desejado;
- d) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;
- e) clicar em “Enviar solicitação”

7.4. No caso de **indeferimento** do pedido de isenção e do recurso contra o resultado do pedido, o candidato que desejar participar do certame deverá proceder de acordo com o **subitem 6.4**, alínea “b”.

7.5. A solicitação fora do prazo acima estabelecido, assim como a não apresentação dos documentos exigidos, desabilitam os candidatos ao benefício da isenção.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os candidatos oriundos de escolas da rede pública ou de escola privada, na condição de bolsista integral, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cópia (frente e verso) da Carteira de Identidade do candidato;

b) cópia (frente e verso) do Histórico Escolar do ensino médio (do 1º ao 3º ano) e, no caso de alunos bolsistas, declaração emitida pela escola comprovando essa condição (as cópias dos documentos devem ser salvas em apenas um arquivo). O candidato que não dispuser da cópia do Histórico Escolar poderá enviar declaração, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado, nela devendo constar a informação de que **cursou todos os anos do ensino fundamental em escola pública**.

c) Comprovação de que o candidato é membro de família com renda mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio - R\$ 1497,00). A comprovação de renda deverá considerar todos os membros da família maiores de 18 anos e será feita mediante o envio de **um dos documentos abaixo listados** (as cópias dos documentos devem ser salvas em apenas um arquivo):

- Cópia dos três últimos contracheques;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do contrato de trabalho vigente (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco. Desempregados(as) deverão apresentar a cópia das páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho encerrado e da primeira página subsequente em branco;
- Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado.

8.2. Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cópia (frente e verso) da Carteira de Identidade e

b) **declaração válida** (emitida em até 02 anos da data da última atualização cadastral) de que está inscrito no programa.

8.3. Os candidatos com baixa renda deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cópia (frente e verso) da Carteira de Identidade;

b) **declaração válida** com o Número de Identificação Social - NIS (emitida em até 02 anos da data da última atualização cadastral) **ou** cópia das três últimas contas de energia, com valor médio igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) em nome do favorecido, do cônjuge (com cópia da certidão de casamento), dos pais ou responsáveis legais (as cópias dos documentos devem ser salvas em apenas um arquivo).

9. DO TESTE DE APTIDÃO MUSICAL PARA O CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL

9.1. Os candidatos ao curso Técnico em Instrumento Musical serão submetidos a um Teste de Aptidão Musical (TAM), de caráter eliminatório, que será realizado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (Av. 13 de Maio, 2081 – Benfica – Fortaleza-CE).

9.2. O Teste de Aptidão Musical (TAM) é aplicado a cada candidato, individualmente, e objetiva sondar aspectos de sua **musicalidade natural**, não necessitando, obrigatoriamente, de qualquer conhecimento formal de música para tal. O referido teste é conduzido por duas bancas examinadoras.

9.3. As questões do Teste de Aptidão Musical serão formuladas com base nos seguintes itens:

a) Banca A (RITMO) - execução imitativa de estruturas rítmicas com graus de dificuldade progressivos;

b) Banca B (SOM) - entoação de trecho musical proposto pela banca examinadora que servirá como base para realização de transposições tonais práticas (cantadas intuitivamente) e questão de memorização de trecho proposto.

9.4. Os candidatos serão aprovados no teste se obtiverem nota igual ou superior a **6,0 (seis)**, caso contrário, enquadrar-se-ão no subitem 6.6.1 deste Edital.

9.4.1. Somente os candidatos aprovados no TAM concorrerão ao processo seletivo para o Curso Técnico em Instrumento Musical.

9.5. No dia especificado no cronograma de execução de seu teste (item 13), os candidatos deverão optar por um dos instrumentos oferecidos neste processo seletivo, quais sejam:

a) ACORDEON - 5 vagas;

b) FLAUTA TRANSVERSA - 5 vagas;

c) TECLADO ELETRÔNICO - 10 vagas;

d) VIOLÃO - 10 vagas.

9.6. A classificação final para o Curso Técnico em Instrumento Musical dar-se-á mediante a ordem decrescente de pontuação obtida nas provas de Conhecimento Gerais, Redação e TAM, conforme item 12.1.1, concorrendo os candidatos, exclusivamente, com os demais candidatos optantes da mesma escolha da reserva de vagas (Ampla Concorrência, L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8) e de sua escolha pelo instrumento musical.

9.7. Os candidatos que não forem aprovados com base na reclassificação por instrumento musical e por grupos de cotas serão considerados classificáveis e estarão concorrendo às vagas ociosas, conforme procedimento da chamada dos classificáveis (item 19) deste Edital.

9.8. A distribuição das vagas conforme a oferta dos instrumentos musicais obedecerá ao que prescreve a Lei das Cotas e o Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

9.9. Na data marcada no cronograma presente no item 13 deste Edital, será divulgado, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, o cronograma de execução do TAM, indicando o **dia exato** e o **turno específico** em que os candidatos deverão comparecer ao IFCE para se submeterem ao teste, portando um documento oficial de identidade original e o protocolo de inscrição. A aplicação do TAM será individual e os candidatos deverão chegar **30 minutos** antes do horário marcado para o início da aplicação das provas, no devido turno para o qual foram designados. Não serão permitidas trocas de dia ou de turno, por qualquer motivo, a qualquer candidato.

9.10. O resultado do Teste de Aptidão Musical será divulgado, conforme o cronograma do item 13 deste Edital, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

9.11. Os candidatos poderão recorrer do resultado do TAM de acordo com o item 11.2 deste Edital.

10. DAS PROVAS

10.1. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma (item 13 deste Edital) e o horário será informado junto com a liberação dos cartões de identificação.

10.2. Os candidatos serão submetidos à prova discursiva de **Redação** e prova objetiva de **Conhecimentos Gerais** com 45 (quarenta e cinco) questões do tipo múltipla escolha (opções de **A** a **E**), valendo 1 (um) score cada, perfazendo um total de 10 (dez) pontos e abrangendo as seguintes **áreas de conhecimento**:

Área I:	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 10 questões);
Área II:	Ciências Humanas e suas Tecnologias (Geografia - 5 questões e História - 5 questões); IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 372/Setembro de 2019/Página_169

Área III:	Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias (Biologia - 5 questões; Física - 5 questões; Matemática - 10 questões e Química - 5 questões).
------------------	--

10.2.1. O conteúdo programático relacionado às disciplinas contidas nas três áreas de conhecimento supracitadas está disponível no **Anexo V** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos conhecerem seu inteiro teor, para fins de preparação para a prova de Conhecimentos Gerais.

10.3. Os candidatos deverão transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro dos candidatos e seu preenchimento será de sua inteira responsabilidade. Os candidatos deverão proceder em conformidade com as normas contidas neste Edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.

10.4. A prova de Redação será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa a ser escrita com extensão de 25 a 30 linhas. Os candidatos, diante da proposta, deverão definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema, mobilizando os recursos linguísticos que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade comunicativa. A transcrição deverá ser feita utilizando **somente** caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, sendo **desconsiderada** a prova cujo desenvolvimento seja efetuado com qualquer outra opção não especificada neste item.

10.4.1. Como critério de avaliação da prova de Redação, será descontada a seguinte quantidade de pontos:

- a) 2 (dois) pontos para cada erro de Escrita (E);
- b) 3 (três) pontos para cada erro de Gramática (G);
- c) 4 (quatro) pontos para cada erro de Texto (T);
- d) 4 (quatro) pontos para cada linha não preenchida até o mínimo de linhas exigido (25 linhas).

10.5. Só terão a prova de Redação corrigida os candidatos classificados na prova de Conhecimentos Gerais até o limite do triplo do número de vagas ofertadas, de acordo com o **Anexo III**.

10.5.1. Os candidatos empatados na última posição da quantidade especificada no item 10.5, observados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.2, também terão a sua Redação corrigida.

10.5.2. Os candidatos não classificados, conforme estabelecido no item 10.5 não terão nota de redação atribuída e serão eliminados do Processo Seletivo.

10.6. Após o período de inscrições, para efeito de pré-classificação, caso haja vagas ociosas para as cotas L1, L3, L5 e L7, elas serão destinadas, respectivamente, às cotas L2, L4, L6 e L8.

10.7. Receberá nota **zero** a redação dos candidatos que:

- a) escreverem de forma ilegível, a lápis ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
- b) assinarem, escreverem seu nome ou usarem qualquer forma de identificação na folha onde será produzido o texto;
- c) escreverem a redação em forma de versos;
- d) não atenderem ao tema proposto;
- e) não atenderem ao tipo proposto de redação.

10.8. No(s) curso(s) em que a relação candidatos/vaga for inferior a 3 (três), todos os candidatos serão habilitados para a correção da prova de Redação, exceto os eliminados na prova de Conhecimentos Gerais.

10.9. A correção da prova de Redação será realizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) escores, perfazendo um total de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Facultar-se-á aos candidatos recorrerem quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser anulados, referentes à prova de Conhecimentos Gerais/Gabarito, à prova de Redação e ao Resultado IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 372/Setembro de 2019/Página_170

Preliminar deste Processo Seletivo, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (item 13 deste Edital);
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em **Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**, e realizar o cadastro. Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) selecionar o tipo de requerimento desejado;
- d) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;
- e) clicar em "Enviar solicitação".

11.1.1. Facultar-se-á aos candidatos do curso Técnico em Instrumento Musical recorrerem quanto ao Resultado do Teste de Aptidão Musical (TAM) mediante requerimento (modelo disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>) devidamente assinado e enviado para o endereço eletrônico ingressos@ifce.edu.br, de acordo com o cronograma do item 13.

11.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

11.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido pedido de vista da prova de Redação e do cartão-resposta do candidato no período estabelecido no cronograma (item 13 deste Edital).

11.3.1. Os candidatos poderão solicitar vista de prova, no período informado no cronograma (item 13 deste Edital), de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/> (obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (item 13 deste Edital);
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu.
 - Caso seja o primeiro acesso, clicar em **Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**, e realizar o cadastro;
 - Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

- c) selecionar o tipo de requerimento desejado;
- d) preencher o requerimento eletrônico;
- e) clicar em "Enviar solicitação".

11.4. A divulgação do resultado da análise dos recursos impetrados será realizada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, em conformidade com o cronograma (item 13 deste Edital).

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Para a habilitação no curso Técnico em Instrumento Musical

12.1.1. A média final dos candidatos ao curso Técnico em Instrumento Musical será apurada através da fórmula abaixo:

$$MF = \frac{1 * NCG + 2 * RED + 3 * TAM}{6}, \text{ onde:}$$

- MF = Média Final;
- NCG = Nota de Conhecimentos Gerais;
- RED = Nota de Redação;
- TAM = Teste de Aptidão Musical.

12.1.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas para cada curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos no somatório das provas de Conhecimentos Gerais e de Redação, desde que obtenham nota acima de zero em **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira).

12.1.3. Habilitar-se-ão à matrícula, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos respectivos critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.3, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

12.2. Para os demais cursos

12.2.1. A média final dos candidatos será apurada através da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{1 * NCG + 2 * RED}{3}, \text{ onde:}$$

- MF = Média Final;
- NCG = Nota de Conhecimentos Gerais;
- RED = Nota de Redação;

12.2.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas para cada curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos no somatório das provas de Conhecimentos Gerais e de Redação, desde que obtenham nota acima de zero em **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira).

12.2.3. Habilitar-se-ão à matrícula, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.3, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

12.3. Dos critérios para desempate

12.3.1. Em caso de empate de candidatos na prova de **Conhecimentos Gerais** serão obedecidos os seguintes critérios:

12.3.1.1. Para o curso Técnico em Instrumento Musical:

- 1º) maior nota na prova da **Área I**;
- 2º) maior nota nas provas da **Área II**;
- 3º) maior nota nas provas da **Área III**.

12.3.1.2. Para os demais cursos:

- 1º) maior nota na prova da **Área I**;
- 2º) maior nota nas provas da **Área III**;
- 3º) maior nota nas provas da **Área II**.

12.3.2. Em caso de empate de candidatos nos **resultados finais**, serão obedecidos os seguintes critérios:

12.3.2.1. **Para habilitação de Técnico em Instrumento Musical** o candidato será classificado na seguinte ordem de prioridade:

- 1º) com maior nota no Teste de Aptidão Musical;
- 2º) com maior nota na prova da **Área I**;
- 3º) com maior nota nas provas da **Área II**;
- 4º) com maior nota nas provas da **Área III**;
- 5º) com maior nota na Redação;

6º) com idade mais elevada.

12.3.2.2. **Para os demais cursos**, o candidato será classificado na seguinte ordem de prioridade:

1º) com maior nota na prova da **Área I**;

2º) com maior nota nas provas da **Área III**;

3º) com maior nota nas provas da **Área II**;

4º) com maior nota na Redação;

5º) com idade mais elevada.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. As atividades para o Processo Seletivo 2020.1 dos *campi* de Fortaleza e Sobral obedecerão ao seguinte cronograma:

Cronograma	Etapas do Processo
3/10/2019	Pedido de impugnação do Edital
4/10/2019	Resposta aos pedidos de impugnação do Edital
7 a 18/10/2019	Inscrição de candidatos
7 a 18/10/2019	Período para solicitar atendimento diferenciado
7 a 9/10/2019	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição
16/10/2019	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção
17/10/2019	Recurso contra o resultado dos pedidos de isenção
18/10/2019	Resposta aos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção
21/10/2019	Vencimento da taxa de inscrição
25/10/2019	Divulgação das inscrições deferidas e das respostas aos pedidos de atendimento diferenciado
28 e 29/10/2019	Período para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição
31/10/2019	Resposta aos recursos contra o indeferimento de inscrição
4/11/2019	Divulgação do cronograma do TAM
8/11/2019	Divulgação do resultado do TAM
11/11/2019	Recurso contra o resultado do TAM
14/11/2019	Divulgação do resultado do recurso do TAM
20/11/2019	Divulgação dos cartões de identificação
24/11/2019	Prova de Conhecimentos Gerais e Redação
2/12/2019	Divulgação da nota de Conhecimentos Gerais
3/12/2019	Solicitação de vista do cartão-resposta
5 e 6/12/2019	Período para interpor recurso contra a nota de Conhecimentos Gerais
9/12/2019	Respostas aos recursos contra a nota de Conhecimentos Gerais
17/12/2019	Divulgação do resultado preliminar
18/12/2019	Solicitação de vista da prova de Redação
19 e 20/12/2019	Período para interpor recurso contra o resultado preliminar
27/12/2019	Resposta aos recursos contra o resultado preliminar
27/12/2019	Divulgação do resultado final

14. DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVAS

14.1. Em data constante no cronograma (item 13 deste Edital), o Departamento de Ingressos do IFCE disponibilizará no endereço eletrônico <http://gselecao.ifce.edu.br>, para impressão, os **cartões de identificação** dos candidatos, contendo o número de inscrição e as informações quanto aos locais (colégio, endereço, sala etc.) onde farão suas provas.

14.2. Para realizar a prova de Conhecimentos Gerais e Redação, os candidatos **deverão estar munidos, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original** (subitem 6.5, alínea b).

14.3. Terão **o acesso à sala de prova vetado** os candidatos que **não apresentarem** o documento especificado no subitem anterior.

15. DA DATA E DO HORÁRIO DA PROVA

15.1. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma (item 13 deste Edital), e terão início, precisamente, **às 9 horas (horário local)**, quando se fecharão os portões dos locais onde serão realizadas as provas e não será permitida a entrada de retardatários.

15.2. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início. No horário informado para o início da prova, os portões dos locais onde serão realizadas o exame serão fechados e não será permitida a entrada de retardatários.

15.3. A duração total da prova será de 04 (quatro) horas. O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer na sala de realização da prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início do exame.

16. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

16.1. Caso necessário, os candidatos poderão requerer, no período especificado no cronograma (item 13 deste Edital), atendimento diferenciado para a realização das provas deste Processo Seletivo, obedecendo ao disposto no subitem seguinte.

16.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, os candidatos deverão:

a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (item 13 deste Edital);

b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em **Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**, e realizar o cadastro. Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

c) clicar em "Requerimento de atendimento diferenciado";

d) descrever o tipo de atendimento, justificando-o, e anexar, no formato PDF:

- documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício;

e) clicar em "Enviar solicitação".

16.3. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e o resultado da análise do pedido será divulgado no endereço eletrônico <http://gselecao.ifce.edu.br>, na data IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 372/Setembro de 2019/Página_174

definida no cronograma (item 13 deste Edital).

16.4. Os candidatos contemplados com atendimento diferenciado participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, inclusive no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

16.5. Os candidatos que não requererem atendimento especial, **dentro do período de inscrição** (até as 18h do último dia estabelecido no cronograma - item 13 deste Edital), ficarão impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

16.6. A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um responsável devidamente identificado pela candidata.

16.6.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios para o requerimento de atendimento especial:

- a) documento de identificação oficial da mãe;
- b) certidão de nascimento da criança;
- c) atestado médico comprovando a condição de lactante.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1. Serão disponibilizados para consulta, no endereço eletrônico (<http://qselecao.ifce.edu.br>), duas listagens de classificação, observando-se o quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital:

a) **resultados oficiais (pré-classificação)** - listagem dos candidatos que, na prova de Conhecimentos Gerais, obtiveram a pontuação necessária para a correção da prova de Redação (pré-classificados) e daqueles que não obtiveram tal pontuação (eliminados).

b) **resultados oficiais** - listagem dos candidatos pré-classificados na etapa anterior, organizada em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida na Média Final, cujo cálculo se encontra especificado no item 12 deste Edital.

17.1.1. Os resultados preliminar e final do curso Técnico em Instrumento Musical serão publicados em arquivos separados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

17.1.2. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

17.1.3. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

18. DA PRÉ-MATRÍCULA

18.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados ocorrerá nas instalações do *campus* para o qual se inscreveram, nos dias e horários informados a seguir:

- a) Fortaleza - **8 a 9 de janeiro de 2020, das 8h às 12h e das 14h às 17h;**
- b) Sobral - **23 e 24 de março de 2020, das 8h às 12h e das 14h às 17h.**

18.2. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

- a) imprimir a ficha de pré-matrícula que estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>;
- b) preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim;
- c) dirigir-se ao *campus* para o qual fizeram inscrição, nos dias e horários estipulados no subitem 18.1 deste Edital, com toda a documentação especificada no subitem 18.3 para a efetivação da matrícula.

18.3. Documentação a ser entregue no ato da pré-matrícula:

a) todos os candidatos aprovados:

- Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;
- cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino médio; comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos; Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e comprovante de endereço;
- 2 fotos 3x4, recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de *scanner* nem cópia colorida).

b) candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo (além dos documentos descritos na alínea "a" do item 18.3):

- Formulário de informação de renda (será disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver Anexo I).

c) candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para pessoa com deficiência - PcD (além dos documentos descritos na alínea a do item 18.3):

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

18.4. A condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas será comprovada mediante a apresentação de um ou mais de um dos documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

18.5. A condição socioeconômica dos candidatos que utilizarem a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

18.6. Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados de seu responsável legal.

19. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

19.1. A chamada dos classificáveis será realizada nas instalações do *campus* para o qual os candidatos se inscreveram, nos dias e horários informados a seguir:

a) Fortaleza - **15 de janeiro de 2020, às 9h;**

b) Sobral - **27 de março de 2020, às 9h.**

19.2. A convocação será realizada conforme descrito nas alíneas 'a' e 'b', a seguir:

a) no primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidatos da ampla concorrência.

b) caso ainda haja vagas, em um segundo momento, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem

geral de classificação no *campus*, independente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

19.2. Os candidatos classificáveis serão chamados de forma oral, pelo menos duas vezes, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

19.3. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme item 18 deste Edital.

19.3.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no subitem 19.1 para saná-las.

20. DAS VAGAS REMANESCENTES

20.1. Os candidatos classificáveis que não forem contemplados na chamada oral poderão continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua opção, assinando o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

20.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o termo de que trata o item 20.1.

20.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada por curso, em ordem decrescente da pontuação que obtiveram neste processo seletivo.

20.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos, por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

20.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleiteiam vaga, munidos dos documentos relacionados no item 18.3. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

20.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

20.7. A assinatura no Termo assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados ao surgimento de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

20.8. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o item 20.3, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

21. CHAMADA PÚBLICA

21.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o subitem 20.3, o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

21.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 23.5.

21.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

21.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

21.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 18.3.

22. DO INÍCIO DAS AULAS

22.1. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão acessar o site do IFCE (www.ifce.edu.br) para verificar o dia de início das aulas no calendário acadêmico do seu *campus*.

22.2. Na primeira semana de aula, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom

desenvolvimento na instituição.

23. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

23.1. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*.

23.2. O próprio aluno ou terceiro que o represente, devidamente identificado em procuração simples, poderá confirmar a matrícula.

23.3. A confirmação de matrícula será efetivada mediante assinatura na lista de confirmação, disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro que o represente, devidamente identificado em procuração simples.

23.4. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

23.5. Caso os alunos pré-matriculados não realizem a confirmação de matrícula prevista no item 23.1, será declarada a vacância definitiva da vaga.

24. DA IMPUGNAÇÃO

24.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (item 13 deste Edital);
- b) clicar no processo seletivo em questão;
- c) clicar na solicitação desejada: “Impugnação de edital”;
- d) realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou o *login* no sistema;
- e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;
- f) clicar em “Enviar solicitação”.

24.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

24.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

24.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no cronograma (item 13 deste Edital).

24.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a divulgação do resultado final, da efetivação da matrícula e, ainda, da chamada dos classificáveis, contemplando-se os itens 20 e 21 deste Edital, se, em algum curso, o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre 2020.1, ficando, porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre 2020.2.

25.2. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

25.3. **Por ocasião da realização das provas, os candidatos que não apresentarem documento de identidade original**, na forma definida no subitem 6.5.1 deste Edital, não poderão participar do certame e serão, automaticamente, eliminados do Exame de Seleção.

25.4. Não será permitido aos candidatos, durante a aplicação das provas, o uso de régua de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares, como também de telefones celulares, rádios transmissores ou semelhantes, sob pena de ser excluído, automaticamente, do concurso.

25.5. Decorridos 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo 2020.1, as provas serão destruídas.

25.6. Os candidatos serão eliminados, se:

a) **não apresentarem, no dia da prova, documento oficial de identidade original**, na forma definida no subitem 6.5.1;

b) obtiverem **nota zero** em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

c) comparecerem **após o horário** estabelecido para o início da prova;

d) **deixarem** de comparecer **no dia da prova**;

e) **usarem**, comprovadamente, de fraude ou para ela concorrer no respectivo Processo Seletivo;

f) **atentarem** contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;

g) **deixarem de regularizar sua inscrição**, caso não seja deferida, no período especificado neste Edital.

25.7. Os candidatos só poderão sair da sala, em caráter definitivo, decorridos 60 minutos do início da prova e após assinarem o cartão-resposta e a lista de presença, além de preencherem seus dados na folha de redação no campo indicado.

25.8. Serão **sumariamente eliminados os candidatos cujo aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, venha a vibrar ou tocar**, emitindo sons de chamada, alarme, despertador etc., no recinto de provas.

25.9. Por questões de segurança, sigilo e lisura deste Processo Seletivo, não será permitido, em nenhuma hipótese, que os candidatos realizem a prova em outro local não especificado no **cartão de identificação**, de que trata o item 14.1 deste Edital.

25.10. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.

25.11. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo os candidatos observar rigorosamente os ditames deste Edital.

25.12. O presente Edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

25.13. Os **anexos** e as **resoluções** do Departamento de Ingressos referentes a esse processo seletivo e publicados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, assim como as **disposições** e as **instruções** contidas nas capas das provas e nos cartões-resposta constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

25.14. Os casos omissos e situações não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos.

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 06/09/2019, às 14:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0957265** e o código CRC **8465D398**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 138/PROAP/REITORIA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 5/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Reitoria e a Empresa a seguir enunciada, durante a vigência do contrato:

CONTRATO Nº	50/2019
PROCESSO Nº	23255.005899/2019-89
CONTRATADA:	M. C SERVIÇOS EM LIMPEZA LTDA (07.260.872/0001-38).
OBJETO:	Contratação de serviços continuados de motorista para o <i>campus</i> Avançado de Jaguaruana.
DATA DE ASSINATURA	19/08/2019

GESTOR TITULAR: Francisco Edinaldo Diniz da Costa

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1009743

RAMAL: (85) 98500-7087

EMAIL: diniz.costa@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à gestão do contrato estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019.

GESTOR SUBSTITUTO: Daniel Diego Lacerda Cirilo

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2332020

RAMAL: (85) 988830103

EMAIL: daniel.cirilo@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato que estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão realizadas pelo Gestor Substituto.

FISCAL TÉCNICO TITULAR: Vanessa Iara Ferreira de Sousa

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2279570

RAMAL:(88) 99920-4563

EMAIL: vanessa.sousa@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização técnica estão descritas no Capítulo III - Seção IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 372/Setembro de 2019/Página_181

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Marlos Antonio dos Santos Lima

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2188457

RAMAL: (88) 99713-5060

EMAIL: marlos.lima@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Técnico Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Técnico Substituto.

FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Jose Edson Leão Carlos

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2302949

RAMAL: (84) 9960-02903

EMAIL: edson.leao@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização administrativa estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção II da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019.

FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO: José Henrique Brandão Neto

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2408417

RAMAL: (85) 98563-6548

EMAIL: jose.neto@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Administrativo Titular, as atividades inerentes à fiscalização administrativa que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção II da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Administrativo Substituto.

FISCAL SETORIAL TITULAR: David Hermann Lucena Matos

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1271215

RAMAL: (85) 99925-6064

EMAIL: david.hermann@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização setorial estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção III da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019.

FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: Arthur William Pereira da Silva

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1785368

RAMAL: (84) 99670-2447

EMAIL: arthur.silva@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Setorial Titular, as atividades inerentes à fiscalização setorial que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção III da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Setorial Substituto.

FISCAL PELO PÚBLICO USUÁRIO TITULAR: Emilson Richardson Rocha Melo

MATRÍCULA SIAPE Nº: 3678259

EMAIL:emilson@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização pelo público usuário estão descritas no **Capítulo III - Seção II - Subseção IV da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019.**

FISCAL PELO PÚBLICO USUÁRIO SUBSTITUTO: Marcos Sávio Gomes Cardoso

MATRÍCULA SIAPE Nº: 3129402

RAMAL: (85) 99622-9127

EMAIL:marcos.gomes@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal pelo público usuário Titular, as atividades inerentes à fiscalização pelo público usuário que estão descritas no **Capítulo III - Seção II - Subseção IV da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal pelo Público Usuário Substituto.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E, CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 03/09/2019, às 14:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956025** e o código CRC **0892EB2E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 139/PROAP/REITORIA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a PORTARIA Nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018 e a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019/SGD/ME;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, todos servidores públicos federais efetivos, para constituir a equipe de planejamento da licitação que tem por objeto a **Contração Compartilhada de Materiais e Suprimentos de TI**, conforme Ofício 57 (0806677) e em observância ao que preconiza a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019/SGD/ME;

Servidor	Matrícula SIAPE	Área
Cláudio Ferreira Oliveira	2135520	Requisitante - Reitoria
Ygor Ramon Rodrigues Magalhães	2417535	Técnica - Campus Ubajara
Antonio Alexandre Barboza de Paula	2280448	Técnica - Campus Aracati
Willamys Gomes Fonseca Araujo	1795429	Técnica - Campus Tianguá
Francisco Tomaz de Aquino Junior	2231581	Administrativa - Licitação
Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho	1794605	Administrativa - Contratos

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E, CUMPRA-SE.

Tássio Francisco Lofti Matos
Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 05/09/2019, às 11:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960286** e o código CRC **66BD73DF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 140/PROAP/REITORIA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Portaria nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal durante a vigência do TED Nº 01/2019 celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Reitoria e os partícipes a seguir enunciados, durante sua vigência:

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2019

PROCESSO Nº 23255.007093/2019-25

PARTÍCIPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-REITORIA, CNPJ: 10.744.098/0001-45 e a ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP (00.627.612/0001-09)

OBJETO: Realização de cursos de educação continuada para desenvolvimento técnico e gerencial, destinado à capacitação dos servidores públicos vinculados ao IFCE.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2019.

FISCAL TITULAR: Érica Fernandes Dias

MATRÍCULA: 2326929

TELEFONE: (85) 3401-2213

E-MAIL: erica.fernandes@ifce.edu.br

FISCAL SUBSTITUTO: Fellipe Ribeiro Pessoa Estrela

MATRÍCULA: 1749051

TELEFONE: (85) 3401-2214

E-MAIL: fellipeestrela@ifce.edu.br

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E, CUMPRA-SE.

Tássio Francisco Lofti Matos

IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 372/Setembro de 2019/Página_186



Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 10/09/2019, às 14:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0975507** e o código CRC **5902BADE**.

Referência: Processo nº 23255.007093/2019-25

SEI nº 0975507



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 141/PROAP/REITORIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Reitoria e a Empresa a seguir enunciada, durante a vigência do contrato:

CONTRATO Nº	51/2019
CONTRATADA:	PAULO CÉSAR COSME E SOUZA ME (63.455.810/0001-52)
PROCESSO Nº	23255.007713/2019-26
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço de processamento de roupas comuns (cama, mesa e banho) compreendendo as seguintes etapas: umectação, enxágue, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento e desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
DATA DE ASSINATURA	04/09/2019

GESTOR TITULAR: Antonio Werbster Soares do Nascimento

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2417485

RAMAL: 3401-2223/2220

EMAIL: werbster.soares@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à gestão do contrato estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019.

GESTOR SUBSTITUTO: Carliane Mota Araújo

MATRÍCULA SIAPE Nº: 3009754

RAMAL: 3401-2223/2220

EMAIL: carliane.mota@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato que estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão realizadas pelo Gestor Substituto.

FISCAL TITULAR: Bruna Maria Rodrigues de Freitas

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2274979

RAMAL: 3401-2223/2220

EMAIL: bruna.albuquerque@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, que estão descritas no Capítulo III - Seção II da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Titular, considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo e a complexidade do objeto a ser fiscalizado.

FISCAL SUBSTITUTO: Francisca Flávia Plutarco Lopes dos Santos

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2407813

RAMAL: 3401-2223/2220

EMAIL: flavia.plutarco@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, que estão descritas no Capítulo III - Seção II da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E, CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos
Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE



Documento assinado eletronicamente por Tássio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento, em 12/09/2019, às 08:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0978881**

e o código CRC **9DCC08F7**.

Publicado no B.S. nº 372, de 16/09/2019.

Referência: Processo nº 23255.007713/2019-26

SEI nº 0978881



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 142/PROAP/REITORIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Portaria nº 743/GR, de 28 de agosto de 2018 ;

R E S O L V E:

Art. 1 - Designar os servidores relacionados abaixo, todos servidores públicos federais efetivos, para constituir **Comissão responsável pela realização da revisão/atualização do Manual de Gestão de Materiais**:

SERVIDOR	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Angelo Ernani Freitas Maia	1837409	Reitoria	Presidente
Nacílio Fernandes do Carmo	1957792	Reitoria	Membro
Tarciana Pacífico Teixeira	2281130	Reitoria	Membro
Danilson Soares do Nascimento	1961480	<i>Campus Fortaleza</i>	Membro
Rodney Rodrigues de Sousa	2228216	<i>Campus Maracanaú</i>	Membro
Josimar Nascimento Farias	1954970	<i>Campus Caucaia</i>	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Tássio Francisco Lofti Matos
Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 20/09/2019, às 16:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0980430** e o código CRC **13429A02**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 143/PROAP/REITORIA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Reitoria e a Empresa a seguir enunciada, durante a vigência do contrato:

CONTRATO Nº	26/2019
PROCESSO Nº	23255.001225/2019-13
CONTRATADA:	PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA (26.085.154/0001-17)
OBJETO:	Garantir a CONTRATANTE à reparação ou substituição do Objeto Adquirido, com assistência técnica e conforme especificações contidas no <i>Termo de Referência</i> deste edital e seus anexos.
DATA DE ASSINATURA	03/04/2019

FISCAL TITULAR: LUCAS PEREIRA DE ALENCAR

MATRÍCULA SIAPE Nº: **2420586**

RAMAL: **2217**

EMAIL: **lucas.alencar@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, e devem ser aplicadas no que couber considerando-se a compatibilidade com o objeto a ser fiscalizado.

FISCAL SUBSTITUTO: LILIANE VERAS LEITE CASTRO

MATRÍCULA SIAPE Nº: **3011652**

RAMAL: **2217**

EMAIL: **liliane.veras@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Titular, as atividades inerentes à fiscalização serão realizadas pelo Fiscal Substituto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 372/Setembro de 2019/Página_191

Tássio Francisco Lofti Matos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 13/09/2019, às 12:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0985840** e o código CRC **31E18A84**.

Referência: Processo nº 23255.001225/2019-13

SEI nº 0985840



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 144/PROAP/REITORIA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Reitoria e a Empresa a seguir enunciada, durante a vigência do contrato:

CONTRATO Nº	49/2019
PROCESSO Nº	23255.006752/2019-14
CONTRATADA:	MATEUS BATISTA PEIXOTO ME (24.959.386/0001-21)
OBJETO:	Contratação de prestação de serviço de manutenção e suporte técnico do sistema SIPPAG.
DATA DE ASSINATURA	08/08/2019

GESTOR TITULAR: Antonia Edilzerina Rodrigues de Mendonça

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2577757

RAMAL: 2229

EMAIL: edilzerina@ifce.edu.br A

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à gestão do contrato estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019.

GESTOR SUBSTITUTO: Adriana Sampaio Lima

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1961566

RAMAL: 2204

EMAIL: adriana.lima@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato, que estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão realizadas pelo Gestor Substituto.

FISCAL TITULAR: Neila Temoteo de Matos Bastos

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1812399

RAMAL: 2391

EMAIL: neila@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público

IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço/ nº 372/Setembro de 2019/Página_193

usuário, que estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Titular. Publicado no B.S. nº 372 de 16/09/2019.

FISCAL SUBSTITUTO: Makelli Araujo Juca

MATRÍCULA SIAPE N°: 2794521

RAMAL: 2390

EMAIL: makelli.juca@ifce.edu.br

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, que estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Substituto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 13/09/2019, às 09:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0986159** e o código CRC **8883849D**.

Referência: Processo nº 23255.006752/2019-14

SEI nº 0986159



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23255.001816/2018-00

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão

Ao Gabinete do Reitor.

Considerando o Despacho CEAE (0990729), solicito a publicação no Boletim de Serviços dos conteúdos que seguem:

1)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019 - UASG 158133

Nº Processo: 23255.001816/2018-00.

Edital 005/2018 – Pró-reitoria de Extensão (PROEXT) - Chamada pública.

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE Reitoria.

Contratado: Instituto para Qualificação e Inserção Profissional - iJOVEM.

CNPJ do Contratado: 15.401.674/0001-75

Objeto: Desenvolvimento de atividades conjuntas para a administração e operacionalização de Programas de Estágio para estudantes que, obrigatório ou não, deverá estar de acordo com o projeto pedagógico do curso, entendendo o estágio como ato educativo escolar supervisionado, para estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade de educação dos jovens e adultos, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/08.

Vigência: 16/09/2019 à 16/09/2024.

Valor: Sem ônus para o IFCE, alunos ou contratada.

Data de assinatura: 16/09/2019.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Belchior de Araujo, Administradora**, em 24/09/2019, às 10:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





Publicado no B.S. nº 372, de 25/09/2019.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1008323**
e o código CRC **175ABF88**.
